

Gestão 2020-2022

Procurador-Geral de Justiça
Alexandre Magno Benites de Lacerda
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional
Paulo Cezar dos Passos
Corregedor-Geral do Ministério Público
Marcos Antonio Martins Sottoriva
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Antonio Siufi Neto
Ouvidor do Ministério Público
Olavo Monteiro Mascarenhas

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão

e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3318-2160 e-mail: caodh@mpms.mp.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**RESOLUÇÃO Nº 12/2020-PGJ, DE 5 DE MAIO DE 2020.**

Fixa as atribuições das Procuradorias-Gerais Adjuntas de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e IX do art. 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e ouvido o Colégio de Procuradores de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Compete ao Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico:

I - substituir o Procurador-Geral de Justiça em suas faltas, inclusive nas presidências das sessões do Conselho Superior do Ministério Público e do Colégio de Procuradores de Justiça;

II - supervisionar o recebimento dos processos oriundos dos Tribunais de competência originária do Procurador-Geral de Justiça e a sua distribuição entre os Procuradores de Justiça com atuação nos respectivos colegiados, observada a respectiva classificação ou designação;

III - remeter, mensalmente, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, relatório dos processos recebidos e dos pareceres emitidos pelos Procuradores de Justiça que atuam nos Tribunais;

IV - elaborar, anualmente, o relatório geral do movimento processual e o dos trabalhos realizados pela Assessoria Especial e remetê-los ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público;

V - acompanhar a tramitação de anteprojetos de lei sobre matéria de interesse do Ministério Público;

VI – coordenar o Departamento de Apoio Jurídico ao Procurador-Geral de Justiça;

VII – assessorar o Procurador-Geral de Justiça no relacionamento com órgãos dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, bem como demais instituições;

VIII - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas ou delegadas.

Art. 2º Compete ao Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo:

I - substituir o Procurador-Geral de Justiça na falta do Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico;

II - assistir o Procurador-Geral de Justiça no desempenho de suas funções administrativas;

III - executar a política administrativa da Instituição;

IV - supervisionar as atividades administrativas que envolvam membros do Ministério Público;

V - aprovar a indicação ou designar servidores para responderem pelo expediente das unidades subordinadas, em caráter permanente ou em substituição;

VI - conceder férias, licenças, benefícios ou vantagens previstas em lei e, ainda, decidir questões relativas ao registro de frequência, no tocante aos servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII – Assessorar o Procurador-Geral de Justiça no relacionamento com órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como demais instituições;

VIII - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas ou delegadas.

Art. 3º Compete ao Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional:

I - substituir o Procurador-Geral de Justiça na falta dos Procuradores-Gerais Adjuntos de Justiça Jurídico e Administrativo;

II - assistir o Procurador-Geral de Justiça no desenvolvimento do Planejamento Estratégico institucional;

III - propor, coordenar, acompanhar e monitorar o sistema de gestão estratégica no Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo sua comunicação interna e externa;

IV - coordenar e gerir as políticas e diretrizes para modernização do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

V - promover a articulação e a integração das unidades administrativas e de execução do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, com o escopo de otimizar o seu desempenho, o alcance dos seus resultados e o desenvolvimento institucional, formulando e revisando periodicamente o planejamento estratégico da instituição;

VI - promover a cooperação e a parceria entre o Ministério Público e outras instituições, públicas ou privadas, que comungam dos mesmos ideais institucionais;

VII - coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Ministério Público e encaminhá-la ao Procurador-Geral de Justiça;

VIII - coordenar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação do plano plurianual de investimentos e dos orçamentos anuais;

IX - viabilizar novas fontes de recursos para os planos e projetos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

X - assistir o Procurador-Geral de Justiça no desempenho de suas funções legislativas;

XI - elaborar anteprojeto de lei sobre matéria de interesse do Ministério Público;

XII – Auxiliar o Procurador-Geral de Justiça nas seguintes atribuições:

- a) elaboração de escala de férias individuais dos membros do Ministério Público, assegurando a continuidade do serviço, observado o que dispõe o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 72/94;
- b) designação dos Promotores de Justiça para assegurar a continuidade dos serviços em casos de vacância, afastamento temporário, ausência, impedimento ou suspeição do titular do cargo, ou em caráter excepcional, por necessidade momentânea, para auxiliar o titular, se houver a anuência deste, na hipótese de volume excessivo de feitos;
- c) indicação ao Procurador Regional Eleitoral de Promotores de Justiça para atuação perante a Justiça Eleitoral;
- d) concessão de férias remanescentes ou compensatórias e licenças aos membros do Ministério Público Estadual.

XIII – acompanhar a tramitação de proposições legislativas de interesse do Ministério Público, junto aos Poderes Legislativos federal, estadual e municipal, prestando informações ao Procurador-Geral de Justiça.

XIV – acompanhar processos judiciais de interesse institucional nos Tribunais Superiores e Estadual, bem como no Supremo Tribunal Federal, prestando informações ao Procurador-Geral de Justiça.

XV – assessorar o Procurador-Geral de Justiça no relacionamento com órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como demais instituições.

XVI – acompanhar os procedimentos de interesse do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul em tramitação no Conselho Nacional do Ministério Público e no Conselho Nacional de Justiça.

XVII – Coordenar escritório de representação dos interesses do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul em Brasília-DF.

XVIII - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas ou delegadas.

Art. 4º A substituição entre os Procuradores-Gerais Adjuntos de Justiça dar-se-á na forma seguinte:

I - o Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico será substituído pelo Administrativo, e, na ausência deste, pelo Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional;

II - o Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo será substituído pelo Jurídico, e, na ausência deste, pelo de Gestão e Planejamento Institucional;

III - o Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional será substituído pelo Jurídico, e, na ausência deste, pelo Administrativo.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 07/2014-PGJ, de 07 de abril de 2014.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de maio de 2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 13/2020-PGJ, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Altera o Anexo Único da Resolução nº 006/2012-PGJ, de 4 de abril de 2012, que dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento e das funções de confiança do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e considerando o disposto no § 5º do artigo 4º da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as atribuições, nomenclatura e requisitos para investidura do cargo de Chefe de Núcleo, na função Chefe do Núcleo de Atividades Complementares, símbolo MPDS – 107, que constam no Anexo Único da Resolução nº 006/2012-PGJ, de 4 de abril de 2012, para que passem a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Alterar a subordinação do cargo de Chefe de Departamento, na função Departamento de Apoio Jurídico ao Procurador-Geral de Justiça, símbolo MPDS – 104, que consta no Anexo Único da Resolução nº 006/2012-PGJ, de 4 de abril de 2012, para que passe a vigorar conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de maio de 2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 13/2020-PGJ, DE 5.5.2020.

CARGO	FUNÇÃO	SÍMBOLO
CHEFE DE NÚCLEO	CHEFE DO NÚCLEO DE PROJETOS	MPDS-107
SUBORDINAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES		
Ao Chefe do Núcleo de Projetos compete o planejamento, acompanhamento, controle da execução técnica de sua área, cabendo-lhe, ainda: 1. Coordenar e acompanhar atividades: a) de elaboração e ou contratação de projetos; b) de definição de padrões de arquitetura e acabamentos visando a padronização dos prédios do Ministério Público; c) de elaboração e ou contratação de projetos complementares de engenharia (elétrica, lógica, telefonia, hidrossanitário, estrutural e outros afins); d) que visem garantir a adesão dos projetos às políticas de segurança institucional, legislação e normas de acessibilidade e prevenção e combate a incêndio e pânico; e) de compatibilização de projetos; f) de elaboração de cronogramas; g) correlatas à elaboração de projetos. 2. Promover e fomentar estudos e soluções tecnológicas visando a eficiência energética e a sustentabilidade dos prédios, assim como outros tipos de melhoria. 3. Gerenciar os contratos de prestação de serviços específicos e controlar a qualidade dos serviços, de acordo com os critérios de aceitação definidos nos contratos. 4. Elaborar especificação técnica e termos de referência para aquisição de equipamentos, materiais ou contratação de serviços ligados a engenharia. 5. Subsidiar e auxiliar nas atividades de planejamento de obras e reformas do Departamento de Engenharia. 6. Sugerir a capacitação dos servidores para a otimização na elaboração de projetos e garantir a adesão às legislações e normas vigentes. 7. Dar suporte à equipe de obras sempre que requisitado e participar do recebimento das obras, garantindo aderências aos projetos. 8. Dirimir eventuais dúvidas da equipe de orçamento no processo de elaboração de orçamentos e cotações. 9. Dar suporte à Divisão de Manutenção sempre que requisitado, garantindo aderências aos padrões dos prédios do Ministério Público. 10. Controlar a frequência e realizar avaliação dos servidores sob sua subordinação.		
REQUISITOS PARA INVESTIDURA		
Curso superior completo, com habilitação específica compatível com o cargo.		

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 13/2020-PGJ, DE 5.5.2020.

CARGO	FUNÇÃO	SÍMBOLO
CHEFE DE DEPARTAMENTO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO JURÍDICO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	MPDS-104
SUBORDINAÇÃO: PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA JURÍDICO		

RESOLUÇÃO Nº 14/2020-PGJ, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos referentes a padronização de orçamentos e propostas de preço encaminhadas ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 7º Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, combinada com o teor da Norma Técnica ABNT NBR 5891:2014;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de aquisição e contratações de serviços pelo Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, estabelecendo os parâmetros básicos a serem observados pelos servidores do *Parquet*, licitantes e fornecedores,

RESOLVE:

Art. 1º Os orçamentos e propostas de preço direcionadas ao Ministério Público, por intermédio de um procedimento administrativo de contratação de prestação de serviço ou aquisição de bens e produtos, deverão obedecer aos critérios de aproximação e arredondamento de valores conforme estabelecido na Norma Técnica ABNT NBR 5891:2014, referentes à centésima parte da moeda REAL, denominada “centavo”.

Art. 2º Em todos os pagamentos ou liquidações de soma a receber ou a pagar e registros contábeis, serão desprezados, para todos os efeitos legais, os valores inferiores ao correspondente a um centavo de REAL.

Art. 3º O disposto nos artigos anteriores deverá, no que couber, ser implementado às planilhas orçamentárias de obras e serviços de engenharia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de maio de 2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 15/2020-PGJ, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Altera a Resolução nº 34/2016-PGJ, de 11 de novembro de 2016, que dispõe sobre o plantão da Administração Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos V e XIII, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, incisos II e III e § 2º, da Resolução nº 34/2016-PGJ, de 11 de novembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação, excluindo-se o inciso IV:

“Art. 2º [...]

[...]”

II – Apoio da Procuradoria-Geral de Justiça, Núcleos de Centro de Apoio Operacional e Gabinete da PGJ: integrada pelos Promotores de Justiça designados para a Assessoria Especial, o Centro de Pesquisa, Análise, Difusão e Segurança da Informação, os Núcleos de Centro de Apoio Operacional, a Secretaria-Geral e a Chefia de Gabinete do PGJ;

III – Corregedoria-Geral do Ministério Público: integrada conforme escala elaborada e publicada pelo Corregedor-Geral.

[...]

§ 2º As escalas de plantão da Administração Superior do Ministério Público de Mato Grosso do Sul serão elaboradas e publicadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, ressalvada a escala a que se refere o inciso III do art. 2º desta Resolução.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de maio de 2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 16/2020-PGJ, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Disciplina o procedimento para homologação e revisão da decisão de arquivamento do procedimento de investigação criminal, PIC, do inquérito policial ou de qualquer outro elemento informativo da mesma natureza, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições dispostas no art. 7º, incisos V e XII, alíneas “b”, “d” e “e”, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, deu nova redação ao art. 28 do Código de Processo Penal estabelecendo que a decisão de arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza será submetida à instância de revisão ministerial para fins de homologação, na forma da lei;

CONSIDERANDO que o art. 10, inciso IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, bem como o art. 7º, inciso XII, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 estabelecem competir ao Procurador-Geral de Justiça designar membros do Ministério Público para oferecer denúncia nas hipóteses de não confirmação de arquivamento de inquérito policial, bem como de quaisquer peças de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a comunicação da vítima, do investigado e da autoridade policial sobre o arquivamento do inquérito policial ou quaisquer elementos informativos da mesma natureza;

CONSIDERANDO a possibilidade de interposição de recurso pela vítima, ou seu representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias, em caso de não concordância com o arquivamento do inquérito policial ou quaisquer elementos informativos da mesma natureza;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS FEITOS SUBMETIDOS À INSTÂNCIA DE REVISÃO

Art. 1º Este ato normativo disciplina o procedimento para a homologação ou revisão da decisão de arquivamento do procedimento de investigação criminal, do inquérito policial ou de qualquer outro elemento informativo da mesma natureza, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal (CPP).

Parágrafo único. Não se sujeitam à instância ministerial revisora a decisão de arquivamento:

I – de notícia de fato de natureza criminal, disciplinada pelo regramento próprio (art. 4º, VI, da Resolução nº 17/2011-PGJ, de 22 de agosto de 2011);

II – de termo circunstanciado de ocorrência, TCO, que não constitui procedimento de natureza investigatória;

III – de procedimentos investigativos de qualquer natureza sujeitos a ação penal privada.

CAPÍTULO II DA HOMOLOGAÇÃO E REVISÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Art. 2º A decisão de arquivamento do procedimento de investigação criminal, do inquérito policial ou de qualquer outro elemento informativo da mesma natureza, realizado pelo membro do Ministério Público, deverá ser submetida à revisão do Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º O arquivamento deverá abranger cada fato investigado, não se admitindo o arquivamento implícito.

§ 2º Na hipótese de arquivamento parcial, o membro do Ministério Público diligenciará a formação de autos suplementares, adotando as providências necessárias à homologação do arquivamento mediante remessa destes autos suplementares à Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 3º O prazo para submissão da decisão de arquivamento à instância revisora é de 10 (dez) dias, contados:

I – da fluência do prazo de 30 (trinta) dias para a vítima, ou seu representante legal, apresentar pedido de revisão, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP; ou

II – da data da comunicação da decisão de arquivamento ao investigado ou à autoridade policial, caso tal evento ocorra após o decurso do prazo a que se refere o inciso anterior.

§ 4º O Procurador-Geral de Justiça poderá, nos termos do art. 30, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994, delegar suas funções de instância de revisão a membros do Ministério Público agregados ao gabinete.

Art. 3º A cientificação da vítima, do investigado e da autoridade policial sobre a decisão de arquivamento dar-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico ou mediante contato telefônico, certificado nos autos por servidor do Ministério Público, admitindo-se, subsidiariamente, notificação pessoal ou notificação postal com aviso de recebimento ou, na hipótese de não localização nos endereços fornecidos nos autos, por publicação de extrato no Diário Oficial do Ministério Público, DOMP.

§ 1º A notificação eletrônica poderá ser realizada mediante endereço de *e-mail*, serviços mensageiros em redes sociais, bem como aplicativos de mensagem como WhatsApp, Telegram, entre outros.

§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.

§ 3º A notificação regularmente cumprida será juntada aos autos.

§ 4º A comprovação da publicação do extrato será feita mediante juntada de cópia publicada no DOMP ou por certidão da sua publicação.

Art. 4º Em havendo discordância quanto à decisão de arquivamento, a vítima, ou seu representante legal, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento ou da publicação da notificação, apresentar pedido de revisão da decisão, já acompanhado das respectivas razões, diretamente no órgão do Ministério Público que ordenou o arquivamento.

§ 1º O membro do Ministério Público responsável pela decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, analisará as razões do pedido de revisão.

§ 2º Em caso de reconsideração, dará ciência à vítima, ao investigado e à autoridade policial, caso tenha sido levada a efeito a cientificação da decisão primitiva.

§ 3º Não havendo reconsideração, os autos serão remetidos ao Procurador-Geral de Justiça.

§ 4º A decisão do Procurador-Geral de Justiça que homologa a decisão de arquivamento será publicada no DOMP, com a imediata restituição dos autos ao órgão de origem.

Art. 5º A ordem de arquivamento do Procurador-Geral de Justiça, nos casos de atribuição originária, será submetida à revisão do Colégio de Procuradores de Justiça somente mediante requerimento de legítimo interessado, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º O Procurador-Geral de Justiça, ao receber os autos com a decisão de arquivamento, antes de qualquer providência, analisará se foram cumpridas as comunicações e diligências necessárias e, em caso negativo, devolverá os autos ao órgão de origem, salvo se entender possível supri-las.

Parágrafo único. Cumpridas as formalidades, o Procurador-Geral de Justiça:

I – homologará a decisão de arquivamento;

II – determinará o prosseguimento da investigação, designando outro membro do Ministério Público para

acompanhar o feito, podendo sugerir diligências;

III – designará outro membro do Ministério Público para o oferecimento de denúncia, caso não homologue a decisão de arquivamento do Promotor de Justiça natural.

Art. 7º Em se tratando de decisão de arquivamento que envolva investigado preso, o membro do Ministério Público remeterá imediatamente os autos ao juízo competente, requerendo o relaxamento ou a revogação da prisão provisória, bem como a revogação de eventuais medidas cautelares reais, se for o caso.

Parágrafo único. Devolvidos os autos pelo juízo competente, após a comunicação do arquivamento, na forma do *caput*, o membro do Ministério Público adotará as providências desta Resolução.

Art. 8º Surgindo novas provas, a decisão sobre o desarquivamento do procedimento de investigação criminal, do inquérito policial ou de qualquer outro elemento informativo da mesma natureza competirá ao órgão responsável pelo arquivamento dos autos, que diligenciará junto ao juízo competente, onde se encontram acautelados os autos, comunicando-se o Procurador-Geral de Justiça.

CAPÍTULO III DO FLUXO ELETRÔNICO PARA REMESSA DOS AUTOS

Art. 9º Os autos do procedimento de investigação criminal, do inquérito policial ou de qualquer outro elemento informativo da mesma natureza com promoção de arquivamento serão enviados eletronicamente para homologação mediante remessa via SAJ-MP, direcionada para a lotação denominada “Instância de revisão dos arquivamentos criminais”, vinculada ao tipo de órgão “Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ”.

§ 1º Os autos físicos correspondentes deverão permanecer sob a guarda do órgão de execução na origem, aguardando a revisão da promoção de arquivamento pela Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 2º Homologado o arquivamento, os autos serão restituídos eletronicamente ao órgão de origem, via remessa no SAJ-MP, para que providencie:

I – a comunicação ao juízo criminal mediante entrega dos autos físicos para o devido acautelamento pela serventia judiciária nos termos do art. 47, I, “e”, do Provimento nº 70, de 9 de janeiro de 2012, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul; e

II – a baixa do cadastro eletrônico no sistema SAJ-MP, na lotação do respectivo órgão de execução, mediante lançamento do movimento de ciência do arquivamento (código taxonômico 920155).

§ 3º Nos casos em que houver sido indeferida a homologação do arquivamento, o Procurador-Geral de Justiça designará novo membro do Ministério Público para prosseguir oficiando nos autos e determinará a remessa eletrônica do procedimento à lotação da Promotoria de Justiça de origem para as seguintes providências:

I – lançar ciência da decisão de não homologação do arquivamento; e

II – providenciar a remessa dos autos eletrônicos, assim como dos respectivos autos físicos, ao órgão de execução designado para prosseguir no caso.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As omissões e conflitos decorrentes desta Resolução serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos concretos a partir da data em que se der a cessação das Medidas Cautelares proferidas nos autos das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, que suspenderam a alteração do procedimento de arquivamento do inquérito policial.

Campo Grande, 5 de maio de 2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 17/2020-PGJ, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Cria no âmbito do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão, Direitos Humanos e Pessoas com Deficiência, o Grupo de Atuação Especial de Defesa da Saúde - GAEDS.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XXXIX, e artigo 24, §§ 2º e 3º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, “caput” da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a dignidade humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são considerados constitucionalmente de relevância pública (art. 197, da Constituição Federal), regidos pelos princípios da universalidade, integralidade e equidade da atenção a saúde;

CONSIDERANDO que para a manutenção da higidez no sistema de saúde exige-se atuação firme e perene dos órgãos de fiscalização e controle, dentre os quais o Ministério Público, por força de sua missão constitucional;

CONSIDERANDO que o Ministério Público busca, como agente de fiscalização, a defesa dos direitos do cidadão e da coletividade quanto ao acesso aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de articular, coordenar e, respeitada a independência funcional, promover a unidade das políticas de atuação das Promotorias de Justiça que atuam na Defesa da Saúde Pública nas respectivas Comarcas do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de promover intercâmbio do Ministério Público com os demais órgãos de Estado com atribuição de promover a defesa da saúde, notadamente a Secretaria de Saúde do Estado, inclusive a necessidade de organizar e publicizar dados acerca da atuação do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, que a criação de um Grupo Especial de Atuação dos Promotores de Justiça de Defesa da Saúde constitui iniciativa no sentido de gerar mecanismos de apoio às atividades dos órgãos de execução presentes nas Comarcas do Estado, propiciando uma ação conjunta, organizada e eficaz para a efetividade do direito à saúde garantido pelo ordenamento jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão, Direitos Humanos e Pessoas com Deficiência, em caráter permanente, o Grupo de Atuação Especial de Defesa da Saúde - GAEDS, com o objetivo de promover, mediante auxílio técnico-jurídico, a atuação articulada e uniforme dos órgãos de execução do Ministério Público que desempenham suas atribuições na Defesa da Saúde, bem como adotar medidas para a defesa e fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. Integram o Grupo de Atuação Especial de Defesa da Saúde - GAEDS, na qualidade de membros, sem prejuízo do exercício de suas funções, os Promotores de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, designados pelo Procurador-Geral de Justiça

Art. 3º. O Procurador de Justiça Coordenador do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais dos Cidadão, Direitos Humanos e Pessoas com Deficiência exercerá a Coordenação-Geral, e um membro do Ministério Público da mais elevada entrância, com atribuição junto a Defesa da Saúde, exercerá a Coordenação-Adjunta do Grupo GAEDS.

§ 1º. O grupo contará com 5 (cinco) Promotores de Justiça a serem indicados pelo Procurador-Geral de Justiça como Coordenadores Regionais.

§ 2º. Em caso de afastamento, férias, licença ou ausência do Coordenador-Geral, este será substituído pelo

Coordenador-Adjunto e, na ausência de ambos, pelo Promotor de Justiça, integrante do grupo, mais antigo na carreira.

§ 3º. O membro que exercer a Coordenação-Adjunta do Grupo de Atuação Especial de Defesa da Saúde - GAEDS será agregado pelo Procurador-Geral de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições.

§ 4º. O Coordenador-Geral do Grupo de Atuação Especial de Defesa da Saúde providenciará a organização junto a Escola Superior do Ministério Público, de cursos de atualização e capacitação a serem ofertados a todos os assessores e estagiários lotados nas Promotorias de Justiça com atribuição na defesa da saúde, mantendo discussão constante, visando à uniformização e ao aprimoramento do posicionamento institucional sobre as questões afetas à saúde, sem prejuízo da independência funcional.

Art. 4º. Compete ao Grupo de Atuação Especial de Defesa da Saúde - GAEDS:

I- Prestar auxílio ao Promotor de Justiça natural na promoção de medidas legais cabíveis em procedimentos extrajudiciais e ações judiciais, de maneira consultiva;

II - Promover a interlocução do Ministério Público do Mato Grosso do Sul com entidades organizadas da sociedade civil ligadas à questão da saúde pública e com os demais órgãos do Estado responsáveis pela garantia da saúde;

III - Fomentar o debate permanente para consolidação e uniformização dos posicionamentos jurídicos institucionais sobre assuntos relativos à saúde, visando subsidiar a atuação dos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

IV - Implementar software de coleta, unificação, divulgação de dados, estatísticas e acompanhamento da atuação ministerial na defesa da saúde, em conjunto com todas as Promotorias de Justiça do Estado com atribuição na matéria;

V - Promover, em conjunto com a Escola Superior do Ministério Público, inclusive em parceria com outras instituições, cursos, congressos, seminários, conferências e ações de treinamento e desenvolvimento em geral para membros do Ministério Público sobre a saúde e os instrumentos necessários para sua defesa;

VI - Manter intercâmbio de caráter técnico, cultural e científico com instituições, associações e entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII - Assistir ao Coordenador do CAODH, em matérias concernentes à sua área de atribuição, além de produzir relatórios e notas técnicas, com o objetivo de orientar as políticas públicas de enfrentamento e a atuação dos membros do Ministério Público na Defesa da Saúde;

VIII - Propor a elaboração e/ou alteração das normas em vigor, bem como acompanhar e apresentar de alterações de projetos de leis pertinentes à sua área de atuação;

IX - Assessorar a Procuradoria-Geral na formulação de políticas institucionais relacionadas a atuação de Defesa da Saúde;

X - Realizar outras atividades compatíveis com sua finalidade.

Art. 5º. O Grupo de Atuação Especial de Defesa da Saúde – GAEDS realizará reuniões ordinárias, anualmente, para discussão dos problemas na área e das medidas a serem adotadas para sua solução.

§ 1º. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias do Grupo de Atuação Especial de Defesa da Saúde - GAEDS, a serem convocadas pelo Procurador-Geral de Justiça, por solicitação fundamentada do Coordenador-Geral ou Coordenador-Adjunto.

§ 2º. Poderão ainda, ser realizadas reuniões das Coordenadorias Regionais a serem convocadas pelo Procurador-Geral de Justiça, por solicitação fundamentada do Coordenador-Geral, do Coordenador-Adjunto ou do respectivo Coordenador Regional.

§ 3º. Das reuniões aludidas serão lavradas atas, assinadas, ao final, por todos os participantes.

§ 4º. Durante a primeira reunião ordinária do Grupo de Atuação Especial de Defesa da Saúde – GAEDS será decidido sobre os planos estratégicos a serem realizados no respectivo ano, dentro do Plano Estratégico Institucional do Ministério Público (art. 8º, Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994).

Art. 6º. As reuniões serão presididas pelo Coordenador-Geral do Grupo de Atuação Especial de Defesa da Saúde - GAEDS e, na sua ausência, pelo Coordenador-Adjunto.

Parágrafo único. O Promotor de Justiça mais moderno secretariará os trabalhos das reuniões.

Art. 7º. O Procurador-Geral de Justiça será imediatamente informado sobre todas as decisões tomadas pelo Grupo de Atuação Especial de Defesa da Saúde - GAEDS.

Art. 8º. Os membros do Grupo de Atuação Especial de Defesa da Saúde - GAEDS serão substituídos em suas ausências pelos Promotores de Justiça em substituição legal.

Art. 9 °. O Procurador-Geral de Justiça celebrará convênios e/ou termos de parceria sempre que se fizer necessário ao pleno e eficaz desenvolvimento das atividades do Grupo de Atuação Especial de Defesa da Saúde - GAEDS.

Art. 10 °. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 11 °. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de maio de 2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 18/2020-PGJ, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Cria no âmbito do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão, Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência o Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC) no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XXXIX, e artigo 24, §§ 2º e 3º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos direitos individuais indisponíveis, nos termos do caput do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação é direito social fundamental (art. 6º, CF), constituindo dever do Estado e da família, a ser promovido e incentivado com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, CF), sendo assegurado com absoluta prioridade à criança e ao adolescente (art. 227, CF);

CONSIDERANDO que a defesa judicial e extrajudicial do direito à educação exige a especialização do Ministério Público e a adequação de seus órgãos de execução, notadamente para a definição de políticas gerais de atuação, concentração de dados, tratamento uniforme da matéria e aproveitamento de experiências já empreendidas com resultados positivos;

CONSIDERANDO o caráter difuso das questões relacionadas aos direitos humanos e aos direitos sociais fundamentais, bem como a identidade de hipóteses de atuação e a necessidade de atuação integrada, coordenada e concentrada;

CONSIDERANDO ser necessária a instituição de instrumentos de aproximação dos órgãos de execução, especialmente para o aperfeiçoamento das funções institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de articular, coordenar e, respeitada a independência funcional, promover a unidade das políticas de atuação das Promotorias de Justiça com atribuição quanto à defesa da educação nas respectivas Comarcas do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de promover intercâmbio do Ministério Público com os demais órgãos de Estado com atribuição para promover a efetivação da garantia de acesso à educação, notadamente a Secretaria de Estado de Educação, inclusive quanto a necessidade de organizar e publicizar dados acerca das questões educacionais;

CONSIDERANDO, por fim, que a criação de um Grupo de Atuação aos Promotores de Justiça com atuação na

seara da educação constitui iniciativa no sentido de gerar mecanismos de apoio às atividades dos órgãos de execução presentes nas Comarcas do Estado, propiciando uma ação conjunta, organizada e eficaz para a efetividade do direito à educação garantido pelo ordenamento jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Centro de Apoio Operacional de Direitos Constitucionais do Cidadão, Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência, em caráter permanente, o Grupo de Atuação Especial de Educação, com o objetivo de promover, mediante auxílio técnico-jurídico, a atuação articulada e uniforme dos órgãos de execução do Ministério Público que desempenham suas atribuições no âmbito da educação, bem como adotar medidas para enfrentamento e defesa da educação.

Art. 2º Integram o Grupo de Atuação Especial de Educação, na qualidade de membros, sem prejuízo do exercício de suas funções, os Promotores de Justiça com atuação na defesa da educação, designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º. O Procurador de Justiça Coordenador do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, Constitucionais do Cidadão e Pessoa com Deficiência exercerá a Coordenação-Geral, e um membro do Ministério Público da mais elevada entrância, com atribuição na tutela da educação, exercerá a Coordenação-Adjunta do Grupo de Atuação Especial de Educação.

§ 1º. O grupo contará com 5 (cinco) Promotores de Justiça a serem indicados pelo Procurador-Geral de Justiça como Coordenadores Regionais.

§ 2º. Em caso de afastamento, férias, licença ou ausência do Coordenador-Geral, este será substituído pelo Coordenador Adjunto e, na ausência de ambos, pelo Promotor de Justiça, integrante do grupo, mais antigo na carreira.

§ 3º O membro que exercer a Coordenação Adjunta do Grupo de Atuação Especial de Educação será agregado pelo Procurador-Geral de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições.

§ 4º. O Coordenador-Geral do Grupo de Atuação Especial de Educação providenciará a organização junto a Escola Superior do Ministério Público, de cursos de atualização e capacitação a serem ofertados a todos os assessores e estagiários lotados nas Promotorias de Justiça com atribuição na seara da educação, mantendo discussão constante, visando à uniformização e ao aprimoramento do posicionamento institucional sobre as questões afetas à educação, sem prejuízo da independência funcional.

Art. 4º. Compete ao Grupo de Atuação Especial de Educação:

I- Prestar auxílio ao Promotor de Justiça natural na promoção de medidas legais cabíveis em procedimentos extrajudiciais e ações judiciais, de maneira consultiva;

II - Promover a interlocução do Ministério Público do Mato Grosso do Sul com entidades organizadas da sociedade civil dedicadas à educação e com os demais órgãos do Estado responsáveis pela garantia do direito social à educação;

III - Fomentar o debate permanente para consolidação e uniformização dos posicionamentos jurídicos institucionais sobre assuntos relativos à educação, visando subsidiar a atuação dos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

IV - Implementar software de coleta, unificação, divulgação de dados, estatísticas e acompanhamento da atuação ministerial na seara da educação no âmbito estadual, em conjunto com todas as Promotorias de Justiça do Estado com atribuição na matéria;

V - Promover, em conjunto com a Escola Superior do Ministério Público, inclusive em parceria com outras instituições, cursos, congressos, seminários, conferências e ações de treinamento e desenvolvimento em geral para membros do Ministério Público sobre educação e os instrumentos necessários para sua garantia;

VI - Manter intercâmbio de caráter técnico, cultural e científico com instituições, associações e entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII - Assistir ao Coordenador do CAODH, em matérias concernentes à sua área de atribuição, além de produzir relatórios e notas técnicas, com o objetivo de orientar as políticas públicas de enfrentamento e a atuação dos membros do Ministério Público no âmbito da educação;

VIII - Propor a elaboração e/ou alteração das normas em vigor, bem como acompanhar e apresentar de alterações de projetos de leis pertinentes à sua área de atuação;

IX - Assessorar a Procuradoria-Geral na formulação de políticas institucionais relacionadas à educação;

X - Realizar outras atividades compatíveis com sua finalidade.

Art. 5º. O Grupo de Atuação Especial de Educação realizará reuniões ordinárias, anualmente, para discussão das questões na área da educação e das medidas a serem adotadas para sua solução.

§ 1º. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias do Grupo de Atuação Especial de Educação, a serem convocadas pelo Procurador-Geral de Justiça, por solicitação fundamentada do Coordenador-Geral ou Coordenador-Adjunto.

§ 2º. Poderão ainda, ser realizadas reuniões das Coordenadorias Regionais a serem convocadas pelo Procurador-Geral de Justiça, por solicitação fundamentada do Coordenador-Geral, do Coordenador-Adjunto ou do respectivo Coordenador Regional.

§ 3º. Das reuniões aludidas serão lavradas atas, assinadas, ao final, por todos os participantes.

§ 4º. Durante a primeira reunião ordinária do Grupo de Atuação Especial de Educação será decidido sobre o plano estratégico a ser realizado no respectivo ano, dentro do Plano Estratégico Institucional do Ministério Público (art. 8º, Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994).

Art. 6º. As reuniões serão presididas pelo Coordenador-Geral do Grupo de Atuação Especial de Educação e, na sua ausência, pelo Coordenador Adjunto.

Parágrafo único. O Promotor de Justiça mais moderno secretariará os trabalhos das reuniões.

Art. 7º. O Procurador-Geral de Justiça será imediatamente informado sobre todas as decisões tomadas pelo Grupo de Atuação Especial de Educação.

Art. 8º. Os membros do Grupo de Atuação Especial de Educação serão substituídos em suas ausências pelos Promotores de Justiça em substituição legal.

Art. 9º. O Procurador-Geral de Justiça celebrará convênios e/ou termos de parceria sempre que se fizer necessário ao pleno e eficaz desenvolvimento das atividades do Grupo de Atuação Especial de Educação.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 11º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de maio de 2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 19/2020-PGJ, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Altera a Resolução nº 006/2012-PGJ, de 4 de abril de 2012, que dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento e das funções de confiança do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e considerando o disposto no § 5º do artigo 4º da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Resolução nº 006/2012-PGJ, de 4 de abril de 2012, na parte do Detalhamento das Atribuições da Função de Confiança – FC1 passa a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de maio de 2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 19/2020-PGJ, DE 5.5.2020

FUNÇÃO DE CONFIANÇA – FC1	SÍMBOLO MPFC - 301
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES	
1. Presidir a Comissão Permanente de Licitação ou Coordenar a Assessoria de Cerimonial ou exercer Coordenação de Nível Estratégico e de alta complexidade; 2. Supervisionar, coordenar, organizar, orientar e controlar a execução das atividades afetas a sua área de atuação, adotando soluções e providências para o melhor desempenho; 3. Executar tarefas de relativa complexidade, analisando especificações técnicas e recursos necessários ao bom andamento dos serviços; 4. Transmitir determinações, normas e procedimentos de ordem superior; 5. Orientar seus subordinados na correta aplicação das normas vigentes no Ministério Público, bem como dos deveres e direitos dos mesmos; 6. Manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades da sua unidade; 7. Manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando as autoridades superiores, conforme o caso; 8. Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS PARA INVESTIDURA Ensino Superior Completo.	

RESOLUÇÃO Nº 20/2020-PGJ, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Cria, na estrutura da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, o Núcleo de Apoio à Atuação Especializada no Combate à Sonegação Fiscal e aos Ilícitos contra a Ordem Tributária – NAAESF e estabelece suas normas de atuação.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, V, da Lei complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e ouvido o Colégio de Procuradores de Justiça,

CONSIDERANDO que a receita tributária e sua efetiva arrecadação constituem meio indispensável para a prestação e manutenção dos serviços públicos e obras públicas;

CONSIDERANDO que a concretização de direitos sociais proclamados e garantidos na Constituição Federal dependem da disponibilidade financeira do Estado;

CONSIDERANDO que os contribuintes devem contar com uma Administração Tributária responsável e transparente, direito supraindividual que cabe ao Ministério Público zelar;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização das ações do Ministério Público no tocante à prevenção e à repressão à evasão fiscal, que caracterizem ilícitos penais e/ou civis praticados em detrimento da ordem tributária;

CONSIDERANDO que o enfrentamento à sonegação fiscal e aos ilícitos penais e civis contra a ordem tributária exige uma política institucional específica, orientada pelo compartilhamento de dados e informações, bem como pela articulação com os demais órgãos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento institucional para enfrentamento de complexas fraudes tributárias e para acompanhamento e controle das metas de arrecadação de tributos, das medidas de combate à sonegação fiscal, de cobrança da dívida ativa e dos créditos executáveis pela via administrativa, a fim de propor medidas para dar eficiência a essas políticas e fiscalizar a legalidade dos atos;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da atuação do Ministério Público na promoção da responsabilização dos agentes públicos pelo descumprimento das normas relativas à previsão, instituição, arrecadação e renúncia de receitas tributárias,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Criação do Núcleo

Art. 1º. Fica instituído, na estrutura da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, o Núcleo de Apoio à Atuação Especializada no Combate à Sonegação Fiscal e aos Ilícitos contra a Ordem Tributária – NAAESF, com o objetivo de promover, mediante auxílio técnico-jurídico, a atuação articulada e uniforme dos órgãos de execução do Ministério Público que desempenham suas atribuições na apuração dos crimes contra a ordem tributária, bem como adotar medidas para enfrentamento e combate à sonegação e aos ilícitos fiscais.

Parágrafo único. O Núcleo de Apoio à Atuação Especializada no Combate à Sonegação Fiscal e aos Ilícitos contra a Ordem Tributária – NAAESF é órgão vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, sediado na Comarca de Campo Grande e com atuação em todo território sul-mato-grossense.

CAPÍTULO II

Da Coordenação

Art. 2º. A Coordenação geral do Núcleo de Apoio à Atuação Especializada no Combate à Sonegação Fiscal e aos Ilícitos contra a Ordem Tributária – NAAESF será exercida por Promotor de Justiça de entrância especial, a ser designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Em caso de afastamento, férias, licença ou ausência do Coordenador-Geral, este será substituído por quem o Procurador-Geral de Justiça designar.

CAPÍTULO III

Das Atribuições

Art. 3º. São atribuições do Núcleo de Apoio à Atuação Especializada no Combate à Sonegação Fiscal e aos Ilícitos contra a Ordem Tributária – NAAESF:

I- prestar auxílio ao Promotor de Justiça natural na promoção de medidas legais cabíveis em procedimentos extrajudiciais e ações judiciais, de maneira consultiva;

II- promover a interlocução do Ministério Público do Mato Grosso do Sul com entidades organizadas da sociedade civil e órgãos estatais, dedicadas ao enfrentamento à sonegação fiscal e ao combate aos crimes contra a ordem tributária;

III- fomentar o debate permanente para consolidação e uniformização dos posicionamentos jurídicos institucionais sobre assuntos relativos ao enfrentamento à sonegação fiscal e ao combate aos crimes contra a ordem tributária, visando subsidiar a atuação dos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

IV- implementar software de coleta, unificação, divulgação de dados, estatísticas e acompanhamento da atuação ministerial nos crimes contra a ordem tributária no âmbito estadual, em conjunto com todas as Promotorias de Justiça do Estado com atribuição na matéria;

V- promover pesquisas, ações educativas e de formação voltadas ao público interno, com elaboração de material técnico e jurídico para subsidiar o trabalho dos órgãos de execução;

VI- promover, em conjunto com a Escola Superior do Ministério Público, inclusive em parceria com outras instituições, cursos de atualização e capacitação, congressos, seminários, conferências e ações de treinamento e desenvolvimento em geral, a serem ofertados a membros do Ministério Público, assessores e estagiários com atribuição na área de atuação do núcleo, sobre combate à sonegação fiscal e aos ilícitos contra a ordem tributária e os instrumentos necessários para seu enfrentamento, mantendo discussão constante, visando à uniformização e ao aprimoramento do posicionamento institucional sobre as questões afetas à temática, sem prejuízo da independência funcional.

VII- Manter intercâmbio de caráter técnico, cultural e científico com instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando o aprimoramento das atividades relativas à sua área de atuação;

VIII- assistir ao Procurador-Geral de Justiça, em matérias concernentes à sua área de atribuição, além de produzir relatórios e notas técnicas, com o objetivo de orientar as políticas públicas de enfrentamento e a atuação dos membros do Ministério Público no combate à sonegação fiscal e aos ilícitos contra a ordem tributária;

IX- propor a elaboração e/ou alteração das normas em vigor, bem como acompanhar e apresentar alterações de projetos de leis pertinentes à sua área de atuação;

X- assessorar a Procuradoria-Geral de Justiça na formulação de políticas institucionais relacionadas ao combate à sonegação fiscal e aos ilícitos contra a ordem tributária;

XI- fomentar e acompanhar a implementação e a execução de políticas públicas relacionadas ao combate à sonegação fiscal e aos crimes contra a ordem tributária;

XII- organizar e apoiar campanhas relacionadas com sua área de atuação, que promovam a conscientização sobre os efeitos negativos da sonegação fiscal e da prática de crimes contra a ordem tributária;

XIII- propor à Procuradoria-Geral de Justiça a celebração de convênios e acordos de cooperação técnico-científica de interesse da área de atuação do Núcleo, bem como zelar pelo cumprimento das obrigações deles decorrentes;

XIV- subsidiar os órgãos da administração com sugestões de temas de sua área de atuação, bem como zelar pelo cumprimento das obrigações deles decorrentes;

XV- representar o MPMS em eventos ligados às suas áreas de atuação;

XVI- Realizar outras atividades compatíveis com sua finalidade

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 4º. A critério do Procurador-Geral de Justiça, poderão ser criados grupos para atuação especializada no combate à sonegação fiscal e aos crimes contra a ordem tributária.

Art. 5º. O Procurador-Geral de Justiça celebrará convênios e/ou termos de parceria sempre que se fizer necessário ao pleno e eficaz desenvolvimento das atividades do Núcleo de Apoio à Atuação Especializada no Combate à Sonegação Fiscal e aos Ilícitos contra a Ordem Tributária – NAAESF.

Art. 6º. O Núcleo de Apoio à Atuação Especializada no Combate à Sonegação Fiscal e aos Ilícitos contra a Ordem Tributária – NAAESF será integrado pelo seu Coordenador e contará, em sua estrutura administrativa, com servidores do quadro de serviços auxiliares do Ministério Público.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de maio de 2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 21/2020-PGJ, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Altera a Resolução Normativa nº 005/1995-PGJ, de 28 de março de 1995, que dispõe sobre a criação de Supervisões e a organização das Promotorias de Justiça da Capital e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o advento da Lei Nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que aperfeiçoa a legislação penal e processual penal, acrescentando o artigo 28-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal);

CONSIDERANDO a necessidade de criação de estrutura administrativa e funcional para fins de apoio, acompanhamento e monitoramento dos acordos de não persecução penal firmados no âmbito das Promotorias de Justiça da comarca de Campo Grande;

RESOLVE:

Art. 1º A Seção I do Capítulo I do Título V da Resolução Normativa nº 005/1995-PGJ, de 28 de março de 1995,

passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção I

Das Supervisões Cíveis, Criminais, Especializadas e dos Acordos de Não Persecução Penal”.

Art. 2º Fica acrescido o artigo 10-A à Resolução Normativa nº 005/1995-PGJ, de 28 de março de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10-A. O Procurador-Geral de Justiça designará um supervisor para os acordos de não persecução penal, que atuará em apoio aos órgãos de execução com atribuição para sua promoção, competindo-lhe exercer as seguintes funções administrativas:

a) propor à Administração Superior, aos Órgãos de Execução e Órgãos Auxiliares do MPMS ações voltadas à difusão, promoção e efetividade dos acordos de não persecução penal, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal;

b) auxiliar o Promotor Natural no monitoramento das condições impostas nos acordos e não persecução penal aos beneficiários;

c) promover a interlocução com órgãos públicos ou privados ou entidades sem fins lucrativos visando firmar parcerias para encaminhamento de beneficiários para cumprimento de prestação de serviços à comunidade ou doação de prestação pecuniária;

d) monitorar e organizar os dados estatísticos acerca da execução e cumprimento dos acordos de não persecução penal, a serem fornecidos pelos órgãos de execução responsáveis pelos mesmos ou eventualmente coletados junto ao SAJMP, a depender das condições técnicas disponíveis do sistema;

e) encaminhar, bimestralmente, relatório circunstanciado ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais e do Controle Externo da Atividade Policial - CAOCrim, contemplando informações acerca do cumprimento dos acordos de não persecução penal e demais informações pertinentes à sua execução;

f) elaborar o regimento interno, após discutido e aprovado, por maioria absoluta, em reunião dentre os promotores de justiça criminais, que deverá submetido à apreciação do Procurador-Geral de Justiça no prazo de 90 dias, para conhecimento e homologação”.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de maio de 2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 22/2020-PGJ, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Altera a Resolução nº 014/2009-PGJ, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre a criação de Supervisões e organização das Promotorias de Justiça da comarca de Dourados e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o advento da Lei Nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que aperfeiçoa a legislação penal e processual penal, acrescentando o artigo 28-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal);

CONSIDERANDO a necessidade de criação de estrutura administrativa e funcional para fins de apoio, acompanhamento e monitoramento dos acordos de não persecução penal firmados no âmbito das Promotorias de Justiça da comarca de Dourados;

RESOLVE:

Art. 1º A Seção V do Capítulo I do Título I da Resolução 014/2009-PGJ, de 07 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção V
Da Supervisão das Promotorias de Justiça Criminais e dos Acordos de Não Persecução Penal”.

Art. 2º Fica acrescido o artigo 11-A à Resolução 014/2009-PGJ, de 07 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º-A. O Procurador-Geral de Justiça designará um supervisor para os acordos de não persecução penal, que atuará em apoio aos órgãos de execução com atribuição para sua promoção, competindo-lhe exercer as seguintes funções administrativas:

a) propor à Administração Superior, aos Órgãos de Execução e Órgãos Auxiliares do MPMS ações voltadas à difusão, promoção e efetividade dos acordos de não persecução penal, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal;

b) auxiliar o Promotor Natural no monitoramento das condições impostas nos acordos e não persecução penal aos beneficiários;

c) promover a interlocução com órgãos públicos ou privados ou entidades sem fins lucrativos visando firmar parcerias para encaminhamento de beneficiários para cumprimento de prestação de serviços à comunidade ou doação de prestação pecuniária;

d) monitorar e organizar os dados estatísticos acerca da execução e cumprimento dos acordos de não persecução penal, a serem fornecidos pelos órgãos de execução responsáveis pelos mesmos ou eventualmente coletados junto ao SAJMP, a depender das condições técnicas disponíveis do sistema;

e) encaminhar, bimestralmente, relatório circunstanciado ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais e do Controle Externo da Atividade Policial - CAOCrim, contemplando informações acerca do cumprimento dos acordos de não persecução penal e demais informações pertinentes à sua execução;

f) elaborar o regimento interno, após discutido e aprovado, por maioria absoluta, em reunião dentre os promotores de justiça criminais, que deverá ser submetido à apreciação do Procurador-Geral de Justiça no prazo de 90 dias, para conhecimento e homologação”.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de maio de 2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 23/2020-PGJ, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Cria no âmbito do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais e do Controle Externo da Atividade Policial, o Grupo de Atuação Especial dos Promotores de Justiça do Tribunal do Júri - NOJÚRI

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que a vida é direito individual indisponível previsto no caput do art. 5º da Constituição Federal, e que incumbe ao Ministério Público a defesa dos direitos individuais indisponíveis, nos termos do caput do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei, conforme estabelece o artigo 129, inciso 1, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de articular, coordenar e, respeitada a independência funcional, promover a unidade das políticas de atuação das Promotorias de Justiça com atribuição para atuar diante dos Tribunais do Júri distribuídos nas respectivas Comarcas do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de articular a atuação do Ministério Público com os demais órgãos de Estado com atribuição para promover a prevenção e persecução dos crimes contra a vida e a garantia da segurança pública, notadamente a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, organizar e publicizar dados acerca da atuação do sistema de justiça criminal, notadamente na repressão aos crimes contra a vida;

CONSIDERANDO, por fim, que a criação de um grupo constituído por Promotores de Justiça o Tribunal do Júri possibilita a criação de mecanismos de apoio às atividades dos órgãos de execução presentes nas comarcas do Estado, propiciando uma ação conjunta, organizada e eficaz para a efetividade do direito à vida garantido pelo ordenamento jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais e do Controle Externo da Atividade Policial, em caráter permanente, o Grupo de Atuação Especial dos Promotores de Justiça do Tribunal do Júri - NOJÚRI, com o objetivo de promover, mediante auxílio técnico-jurídico, a atuação articulada e uniforme dos órgãos de execução do Ministério Público que desempenham suas atribuições no Tribunal do Júri, bem como adotar medidas para enfrentamento e combate aos crimes dolosos contra a vida.

Art. 2º Integram o NOJÚRI, na qualidade de membros, sem prejuízo do exercício de suas funções, os Promotores de Justiça com atuação junto ao Tribunal do Júri, designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º O Procurador de Justiça Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais exercerá a Coordenação-Geral, e um membro do Ministério Público da mais elevada entrância, com atribuição junto ao Tribunal de Júri, exercerá a Coordenação-Adjunta do NOJÚRI, a ser designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º O grupo contará com 5 (cinco) Coordenadores Regionais, a serem designados pelo Procurador-Geral de Justiça, dentre os Promotores de Justiça integrantes do NOJÚRI.

§ 2º Em caso de afastamento, férias, licença ou ausência do Coordenador-Geral, este será substituído pelo Coordenador-Adjunto e, na ausência de ambos, pelo Promotor de Justiça, integrante do grupo, mais antigo na carreira.

§ 3º O membro que exercer a Coordenação Adjunta do NOJÚRI será agregado pelo Procurador-Geral de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições.

§ 4º O Coordenador-Geral do NOJÚRI articulará junto à Escola Superior do Ministério Público a realização de cursos de atualização e capacitação a membros e servidores lotados nas Promotorias de Justiça com atribuição no Tribunal do Júri, mantendo discussão constante, visando à uniformização e ao aprimoramento do posicionamento institucional sobre as questões afetas ao tema, sem prejuízo da independência funcional.

Art. 4º Compete ao NOJÚRI:

I- Prestar auxílio ao Promotor de Justiça natural na promoção de medidas legais cabíveis em procedimentos extrajudiciais e ações judiciais, de maneira consultiva;

II - Promover a interlocução do Ministério Público do Mato Grosso do Sul com entidades organizadas da sociedade civil dedicadas ao enfrentamento da violência urbana e com os demais órgãos do Estado responsáveis pela garantia da segurança pública e pela repressão aos crimes contra a vida;

III - Fomentar o debate permanente para consolidação e uniformização dos posicionamentos jurídicos institucionais sobre assuntos relativos ao Tribunal do Júri, visando subsidiar a atuação dos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

IV - Implementar software de coleta, unificação, divulgação de dados, estatísticas e acompanhamento da atuação ministerial nos crimes contra a vida no âmbito estadual, em conjunto com todas as Promotorias de Justiça do Estado com atribuição na matéria;

V - Manter intercâmbio de caráter técnico, cultural e científico com instituições, associações e entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - Assistir ao Coordenador do CAOCRIM, em matérias concernentes à sua área de atribuição, além de produzir relatórios e notas técnicas, com o objetivo de orientar as políticas públicas de enfrentamento e a atuação dos membros do Ministério Público no combate aos crimes contra a vida;

VII - Propor a elaboração e/ou alteração das normas em vigor, bem como acompanhar e apresentar de alterações de projetos de leis pertinentes à sua área de atuação;

VIII - Assessorar a Procuradoria-Geral na formulação de políticas institucionais relacionadas aos crimes contra a vida;

IX - Realizar outras atividades compatíveis com sua finalidade.

Art. 5º O NOJÚRI realizará reuniões ordinárias, anualmente, para discussão dos problemas na área criminal e das medidas a serem adotadas para sua solução.

§ 1º Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias do NOJÚRI, a serem convocadas pelo Procurador-Geral de Justiça, por solicitação fundamentada do Coordenador-Geral ou Coordenador-Adjunto;

§ 2º Poderão, ainda, ser realizadas reuniões das Coordenadorias Regionais a serem convocadas pelo Procurador-Geral de Justiça, por solicitação fundamentada do Coordenador-Geral, do Coordenador-Adjunto ou do respectivo Coordenador Regional.

§ 3º Das reuniões aludidas serão lavradas atas, assinadas, ao final, por todos os participantes.

§ 4º. Durante a primeira reunião ordinária do NOJÚRI será decidido sobre os planos tático e operacional a serem realizados no respectivo ano, conforme Plano Estratégico Institucional do Ministério Público (art. 8º, Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994).

Art. 6º As reuniões serão presididas pelo Coordenador-Geral do NOJÚRI e, na sua ausência, pelo Coordenador-Adjunto.

Parágrafo único. O Promotor de Justiça mais moderno secretariará os trabalhos das reuniões.

Art. 7º O Procurador-Geral de Justiça será imediatamente informado sobre todas as decisões tomadas pelo NOJÚRI.

Art. 8º O Procurador-Geral de Justiça celebrará convênios e/ou termos de parceria sempre que se fizer necessário ao pleno e eficaz desenvolvimento das atividades do NOJÚRI.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de maio de 2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 24/2019-PGJ, DE 5 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a criação das Supervisões das Promotorias de Justiça nas comarcas de Aquidauana, Amambai, Coxim, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba e Sidrolândia, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º O Procurador-Geral de Justiça designará, anualmente, observando a alternância, os Supervisores das Promotorias de Justiça das comarcas de Aquidauana, Amambai, Coxim, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba e

Sidrolândia, competindo a estes exercer, nos termos do respectivo regimento interno, as seguintes funções:

I – defender os interesses das Promotorias de Justiça junto à direção do foro;

II – representar as Promotorias de Justiça da respectiva comarca junto aos órgãos da Administração Superior do Ministério Público;

III – levar ao conhecimento dos Promotores de Justiça das comarcas abrangidas por esta Resolução a escala de plantão elaborada em conformidade com a Resolução nº 20/2012-PGJ, de 5 de junho de 2012, que dispõe sobre o sistema de plantão nas Promotorias de Justiça de 1ª e 2ª entrâncias;

IV – distribuir, equitativamente, os feitos para julgamento perante o Tribunal do Júri, conforme o § 3º do art. 2º da Resolução nº 018/2010-PGJ, quando aplicável;

V – representar as Promotorias de Justiça da comarca junto aos órgãos públicos, às entidades privadas e à imprensa, no interesse da Instituição, atendidas as disposições previstas em normas superiores;

VI – supervisionar e orientar o atendimento ao público, fazendo os encaminhamentos às respectivas Promotorias de Justiça;

VII – supervisionar a pauta de audiências e coordenar a realização de acordos de não persecução penal nas comarcas em que houver sala de audiência destinada à prática de tais atos;

VIII – presidir a solenidade de assunção de cargo de Promotor de Justiça na comarca.

§ 1º O primeiro Supervisor das Promotorias de Justiça das comarcas abrangidas por esta Resolução deverá apresentar proposta de regimento interno ao Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 90 (noventa) dias, após sua posse.

§ 2º O regimento interno deverá ser discutido e aprovado dentro do prazo de 60 (sessenta dias), por maioria absoluta dos Promotores de Justiça e, após, no prazo acima fixado, deverá ser submetido pelo Supervisor ao Procurador-Geral de Justiça, para os fins de direito.

Art. 2º Na sua ausência legal, o Supervisor será substituído conforme disciplinado no regimento interno.

Parágrafo único. Durante as férias do Supervisor, a gratificação a que alude o inciso VII do art. 124 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, será percebida apenas pelo Promotor de Justiça que estiver respondendo em substituição pela Supervisão.

Art. 3º Competirá, ainda, à Supervisão das Promotorias de Justiça nas comarcas abrangidas por esta Resolução exercer as seguintes funções:

I – dar exercício aos servidores designados para atender à Supervisão;

II – controlar a frequência diária e atestar a frequência mensal dos servidores;

III – decidir sobre pedidos de abono ou justificação de faltas ao serviço dos servidores;

IV – autorizar horários especiais de trabalho, respeitados os limites estabelecidos em resolução da Procuradoria-Geral de Justiça que disponha ou que vier a dispor sobre registro e controle de frequência de servidores;

V – autorizar a saída do servidor durante o expediente;

VI – propor o indeferimento do gozo de férias regulamentares nos casos de absoluta necessidade de serviço;

VII – propor à Procuradoria-Geral de Justiça modificação nos horários de trabalho dos servidores;

VIII – requisitar materiais permanentes e de consumo necessários ao funcionamento das Supervisões e demais setores interligados diretamente a elas;

IX – solicitar os serviços técnico-especializados necessários à manutenção e reparos dos equipamentos eletrônicos, hidráulicos, telefônicos, de informática, bem como à conservação da parte física do imóvel-sede das Promotorias de Justiça;

X – decidir acerca da utilização da sala de reuniões pelos Promotores de Justiça, gerenciando e organizando os pedidos deferidos de forma a possibilitar o pleno desenvolvimento dos trabalhos;

XI – disciplinar a utilização dos veículos oficiais do Ministério Público destinados ao atendimento da Supervisão, em observância à Resolução nº 023/2013-PGJ, de 6 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a aquisição, locação e utilização dos veículos oficiais da Instituição;

XII – usar verba de suprimento de fundos;

XIII – prestar contas;

XIV – responder por demais questões relativas à administração da sede do Ministério Público da comarca.

Parágrafo único. Os incisos II a VI se referem ao controle dos servidores que não estejam lotados em Promotorias de Justiça, cujo controle previsto será feito pelos respectivos órgãos.

Art. 4º Os integrantes das Promotorias de Justiça das comarcas abrangidas por esta Resolução promoverão reuniões, convocadas pelo respectivo Supervisor, para os seguintes fins:

I – avaliar o fluxo dos serviços e apresentar sugestões para o aprimoramento da atuação funcional das

Promotorias de Justiça e respectivos serviços auxiliares;

II – propor ao Procurador-Geral de Justiça a alteração na distribuição de funções entre as Promotorias de Justiça;

III – fixar a data das reuniões mensais;

IV – deliberar sobre outras matérias de interesse geral das respectivas Promotorias de Justiça.

Parágrafo único. Lavar-se-á ata circunstanciada da reunião, que será remetida ao Procurador-Geral de Justiça, para apreciação e decisão sobre as sugestões apresentadas.

Art. 5º Nas comarcas em que não houver servidor designado para trabalhar com exclusividade nas tarefas de apoio administrativo à Supervisão, o Supervisor poderá indicar um dos servidores lotados em Promotoria de Justiça para o exercício cumulativo dessa função, mediante recebimento de encargos especiais.

Art. 6º Nas comarcas onde não houver Supervisão instalada que contem com apenas uma Promotoria de Justiça, os atos de apoio administrativos serão realizados pelo membro do Ministério Público responsável pela unidade, independente de designação.

Art. 7º Nas comarcas onde não houver Supervisão instalada que contem com duas Promotorias de Justiça, a execução de atos de administração incumbirá a um dos Promotores de Justiça lotados na unidade, escolhido de comum acordo, independente de designação, assegurado o revezamento entre os membros e observada, no mínimo, periodicidade anual.

Art. 8º Os casos omissos serão solucionados por decisão do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Grande, 5 de maio de 2020

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1400/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o Procurador de Justiça Humberto de Matos Brittes, para desempenhar atribuições de assessoramento, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 1282/2016-PGJ, de 6.5.2016.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1401/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear o Procurador de Justiça Humberto de Matos Brittes para, com prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico do Estado de Mato Grosso do Sul; e revogar a Portaria nº 1283/2016-PGJ, de 6.5.2016.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1402/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Delegar atribuições ao Procurador de Justiça Humberto de Matos Brittes, atualmente exercendo a função de Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico, para officiar nos mandados de segurança de competência originária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, a partir de 5.5.2020, até ulterior deliberação, e revogar a Portaria 1284/2016-PGJ, de 6.5.2016.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1403/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Delegar atribuições ao Procurador de Justiça Humberto de Matos Brittes, atualmente exercendo a função de Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico, para autorizar despesas, movimentar contas e transferências financeiras, como ordenador de despesas, no âmbito do Ministério Público Estadual, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 1285/2016-PGJ, de 6.5.2016.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1409/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o Procurador de Justiça Paulo Cezar dos Passos, para desempenhar atribuições de assessoramento, até ulterior deliberação.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1410/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear o Procurador de Justiça Paulo Cezar dos Passos para exercer o cargo de Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional do Estado de Mato Grosso do Sul; e revogar a Portaria nº 3860/2019-PGJ, de 17/10/2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1411/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Delegar atribuições ao Procurador de Justiça Paulo Cezar dos Passos, atualmente exercendo a função de Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional, para officiar nos mandados de segurança de competência originária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, a partir de 5.5.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1412/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Delegar atribuições ao Procurador de Justiça Paulo Cezar dos Passos, atualmente exercendo a função de Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional, para autorizar despesas, movimentar contas e transferências financeiras, como ordenador de despesas, no âmbito do Ministério Público Estadual, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 3861/2019-PGJ, de 17.10.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1532/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XIII, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e pelo artigo 29, inciso IX, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Delegar ao Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico e ao Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional a decisão dos conflitos de atribuição entre membros; as decisões referentes ao artigo 28 do Código de Processo Penal e, ainda, a realização das audiências previstas no artigo 28-A do Código de Processo Penal.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1404/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, a Procuradora de Justiça Nilza Gomes da Silva, para desempenhar atribuições de assessoramento, até ulterior deliberação e revogar a Portaria nº 1286/2016-PGJ, de 6.5.2016.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1405/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear a Procuradora de Justiça Nilza Gomes da Silva para exercer o cargo de Procuradora-Geral Adjunto de Justiça Administrativa do Estado de Mato Grosso do Sul e revogar a Portaria nº 1831/2019-PGJ, de 27.5.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1406/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Delegar atribuições à Procuradora de Justiça Nilza Gomes da Silva, atualmente exercendo a função de Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativa, para officiar nos mandados de segurança de competência originária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, a partir de 5.5.2020; e revogar a Portaria nº 1836/2019-PGJ, de 27.5.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1407/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Delegar atribuições à Procuradora de Justiça Nilza Gomes da Silva, atualmente exercendo a função de Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativa, para autorizar despesas, movimentar contas e transferências financeiras, como ordenadora de despesas, no âmbito do Ministério Público Estadual, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 1837/2019-PGJ, de 27.5.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1408/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Delegar competência à Procuradora de Justiça Nilza Gomes da Silva, atualmente exercendo a função de Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, para conceder férias, licenças, benefícios ou vantagens previstos em lei, e, ainda, decidir questões relativas ao registro e controle de frequência no tocante aos servidores do Quadro do Ministério Público Estadual, a partir de 5.5.2019, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 1835/2019-PGJ, de 27.5.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1443/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, a Promotora de Justiça Bianka Karina Barros da Costa, para, com prejuízo de suas funções, ocupar cargo de confiança no âmbito do Ministério Público Estadual, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 2448/2016-PGJ, de 17.8.2016.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1444/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Bianka Karina Barros da Costa, atualmente agregada ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para exercer a função de Secretária-Geral do Ministério Público, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 2454/2016-PGJ, de 17.8.2016

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1446/2020-PGJ, DE 15.5.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e considerando o art. 46 do Anexo I da Resolução nº 033/2018-PGJ, de 14 de dezembro de 2018,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Bianka Karina Barros da Costa, atualmente exercendo o cargo de Secretária-Geral do Ministério Público, para, sem prejuízo de suas funções, supervisionar as atividades da Assessoria de Comunicação do Ministério Público, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 1683/2019-PGJ, de 21.5.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1445/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Delegar atribuições a Promotora de Justiça Bianka Karina Barros da Costa, atualmente exercendo a função de Secretária-Geral do Ministério Público, para autorizar despesas, movimentar contas e transferências financeiras, como ordenadora de despesas, no âmbito do Ministério Público Estadual, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 2455/2016-PGJ, de 17.8.2016.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1447/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o Promotor de Justiça Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa, para, com prejuízo de suas funções, ocupar cargo de confiança no âmbito do Ministério Público Estadual, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 1620/2016-PGJ, de 2.6.2016.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1448/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa, atualmente agregado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para exercer a função de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, até ulterior deliberação.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1449/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Delegar atribuições ao Promotora de Justiça Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa, atualmente exercendo a função de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para autorizar despesas, movimentar contas e transferências financeiras, como ordenadora de despesas, no âmbito do Ministério Público Estadual, até ulterior deliberação.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1450/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o 34º Promotor de Justiça de Campo Grande, Paulo César Zeni, para, com prejuízo de suas funções, desempenhar atribuições de assessoramento, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 1164/2020-PGJ, de 3.4.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1451/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o 71º Promotor de Justiça de Campo Grande, Ricardo de Melo Alves, para, com prejuízo de suas funções, desempenhar atribuições de assessoramento, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 1163/2020-PGJ, de 3.4.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1452/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, a 48ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Ana Lara Camargo de Castro, para, com prejuízo de suas funções, desempenhar atribuições de assessoramento, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 1307/2016-PGJ, de 6.5.2016.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1466/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, a 7ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Ludmila de Paula Castro Silva, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar atribuições de assessoramento, até ulterior deliberação, e revogar a Portaria nº 325/2020-PGJ, de 28.1.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1467/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, a 41ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Camila Augusta Calarge Doreto, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar atribuições de assessoramento, até ulterior deliberação.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1453/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o 25º Promotor de Justiça de Campo Grande, Antonio Andre David Medeiros, para, com prejuízo de suas funções, coordenar o Centro de Pesquisa, Análise, Difusão e Segurança da Informação, CI, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, até ulterior deliberação; e revogar as Portarias nº 020/2015-PGJ e 021/2015-PGJ, de 7.1.2015.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1469/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça o Promotor de Justiça Paulo César Zeni, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, compor e presidir o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, CETI; e revogar a partir dessa data, a Portaria nº 1182/2020-PGJ, de 6.4.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1470/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Ricardo de Melo Alves, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, compor Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, CETI, como representante do Conselho Superior do Ministério Público; e revogar a partir dessa data, a Portaria nº 1193/2020-PGJ, de 6.4.2020, na parte que designou o referido Promotor de Justiça.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1471/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Ricardo de Melo Alves, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, coordenar a atividade de segurança institucional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, até ulterior deliberação, nos termos do artigo 23 da Resolução nº 010/2018-PGJ, de 25.5.2018; e revogar a partir dessa data a Portaria nº 1202/2020-PGJ, de 6.4.2020, na parte que designou o referido Promotor de Justiça.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1524/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Ludmila de Paula Castro Silva, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, coordenar o Departamento Especial de Apoio às Atividades de Execução, DAEX, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 1191/2020-PGJ, de 6.4.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1460/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, a 16ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Luciana Moreira Schenk, para, com prejuízo de suas funções, atuar junto ao Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GACEP, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 914/2015-PGJ, de 29.4.2015, na parte que designou a referida Promotora de Justiça.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1454/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, a 47ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Cristiane Mourão Leal Santos, para, com prejuízo de suas funções, atuar como Coordenadora do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado, GAECO, até ulterior deliberação, e revogar a Portaria nº 1297/2016-PGJ, de 6.5.2016.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1459/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o 36º Promotor de Justiça de Campo Grande, Tiago Di Giulio Freire, para, com prejuízo de suas funções, atuar junto ao Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado, GAECO, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 026/2016-PGJ, de 8.1.2016, na parte que designou o referido Promotor de Justiça.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1458/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o 36º Promotor de Justiça de Campo Grande, Thalys Franklin de Souza, para, com prejuízo de suas funções, atuar junto ao Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado, GAECO, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 026/2016-PGJ, de 8.1.2016, na parte que designou o referido Promotor de Justiça.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1457/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o 21º Promotor de Justiça de Campo Grande, Marcos Roberto Dietz, para, com prejuízo de suas funções, atuar junto ao Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado, GAECO, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 1604/2012-PGJ, de 5.11.2012.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1456/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o 27º Promotor de Justiça de Campo Grande, Gerson Eduardo de Araújo, para, com prejuízo de suas funções, atuar junto ao Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado, GAECO, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 2988/2018-PGJ, de 31.8.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1455/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o 14º Promotor de Justiça de Dourados, Elcio Felix D'Angelo, para, com prejuízo de suas funções, atuar junto ao Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado, GAECO, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 1141/2019-PGJ, de 2.4.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1522/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 e considerando o artigo 6º da Resolução nº 015/2017-PGJ, de 5.7.2017, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Designar a Procuradora de Justiça Jaceguara Dantas da Silva para exercer a função de Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (ESMP-MS); e revogar a Portaria nº 4232/2017-PGJ, de 6.12.2017.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1523/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 e considerando o artigo 6º da Resolução nº 015/2017-PGJ, de 5.7.2017, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Indicar o Procurador de Justiça Evaldo Borges Rodrigues da Costa e os Promotores de Justiça Antonio André David Medeiros, Claudia Loureiro Ocariz Almirão, Paulo César Zeni e George Zarour Cezar, para, sob a presidência da Procuradora de Justiça e Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (ESMP-MS), Jaceguara Dantas da Silva, comporem o Conselho Administrativo-Consultivo da ESMP-MS, até ulterior deliberação; e revogar as Portarias nº 1106/2018-PGJ, de 27.3.2018 e nº 1822/2018-PGJ, 24.5.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1433/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 7º, inciso XXVI, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público, e considerando o artigo 24 da Resolução nº 015/2017-PGJ, de 5.7.2017,

R E S O L V E :

Agregar ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça o Procurador de Justiça Evaldo Borges Rodrigues da Costa para, sem prejuízo de suas atribuições, compor o Conselho Administrativo-Consultivo da ESMP-MS, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 3564/2018-PGJ, de 19.10.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1442/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 7º, inciso XXVI, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça o Procurador de Justiça Edgar Roberto Lemos de Miranda para, sem prejuízo de suas atribuições, coordenar a Gestão dos Estagiários de Direito, nível de graduação e de pós-graduação, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 3563/2018-PGJ, de 19.10.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1430/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso XXVI, e o artigo 30, inciso XIII, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça o Procurador de Justiça Gerardo Eriberto de Moraes delegando-lhe competência para officiar nos feitos de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça, na área militar, perante o Tribunal de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 3561/2018-PGJ, de 19.10.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1434/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 7º, inciso XXVI, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça a Procuradora de Justiça Irma Vieira de Santana e Anzoategui e indicá-la para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público Estadual na Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Estado de Mato Grosso do Sul, CEJAI/MS, para o biênio 2020/2022, nos termos dos artigos 2º, alínea “d”, e 4º, ambos da Portaria nº 126.661.082.0002/2015, de 29.1.2015, da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, TJMS, e do artigo 4º, inciso IV, da Resolução nº 119, de 25.3.2015, da Presidência do TJMS; e revogar a Portaria nº 4586/2019-PGJ, de 9.12.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1414/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, incisos V e XXVI, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, o Procurador de Justiça Olavo Monteiro Mascarenhas para, sem prejuízo de suas atribuições, desempenhar atribuições de assessoramento, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 633/2010-PGJ, de 13.5.2010.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1413/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, incisos V e XXVI, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a partir de 5.5.2020, o Procurador de Justiça Sergio Luiz Morelli e designá-lo para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Coordenadoria de Procuradorias de Justiça Especializadas em Recursos, na área de Interesses Difusos e Coletivos, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 176/2019-PGJ, de 21.1.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1415/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 7º, inciso XXVI, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça o Procurador de Justiça Mauri Valentim Riciotti e designá-lo para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Coordenadoria de Procuradorias de Justiça Especializadas em Recursos, na área Cível, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 3549/2018-PGJ, de 19.10.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1417/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, incisos V e XXVI, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a partir de 5.5.2020, o Procurador de Justiça Belmires Soles Ribeiro e designá-lo para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Coordenadoria de Procuradorias de Justiça Especializadas em Recursos, na área Cível, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 178/2019-PGJ, de 21.1.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1416/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 7º, inciso XXVI, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça a Procuradora de Justiça Mara Cristiane Crisóstomo Bravo e designá-la para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Coordenadoria de Procuradorias de Justiça Especializadas em Recursos, na área Cível, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 3550/2018-PGJ, de 19.10.2018

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1418/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 7º, inciso XXVI, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça o Procurador de Justiça Miguel Vieira da Silva e designá-lo para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Coordenadoria de Procuradorias de Justiça Especializadas em Recursos, na área Criminal, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 3551/2018-PGJ, de 19.10.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1419/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 7º, inciso XXVI, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça o Procurador de Justiça João Albino Cardoso Filho e designá-lo para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Coordenadoria de Procuradorias de Justiça Especializadas em Recursos, na área Criminal, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 3552/2018-PGJ, de 19.10.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1420/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 7º, inciso XXVI, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça a Procuradora de Justiça Lucienne Reis D'Avila e designá-la para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Coordenadoria de Procuradorias de Justiça Especializadas em Recursos, na área Criminal, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 3553/2018-PGJ, de 19.10.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1421/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 7º, inciso XXVI, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça a Procuradora de Justiça Esther Sousa de Oliveira e designá-la para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Coordenadoria de Procuradorias de Justiça Especializadas em Recursos, na área Criminal, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 3554/2018-PGJ, de 19.10.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1422/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 7º, inciso XXVI, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça o Procurador de Justiça Adhemar Mombrum de Carvalho Neto e designá-lo para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Coordenadoria de Procuradorias de Justiça Especializadas em Recursos, na área Criminal, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 3555/2018-PGJ, de 19.10.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1424/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 7º, inciso XXVI, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça o Procurador de Justiça Luis Alberto Safraidier e designá-lo para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Coordenadoria de Procuradorias de Justiça Especializadas em Recursos, na área Criminal, até ulterior deliberação, e revogar a Portaria nº 3557/2018-PGJ, de 19.10.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1423/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 7º, inciso XXVI, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça a Procuradora de Justiça Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya e designá-la para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Coordenadoria de Procuradorias de Justiça Especializadas em Recursos, na área Criminal, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 3556/2018-PGJ, de 19.10.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1427/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, incisos V e XXVI, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, o Procurador de Justiça Gilberto Robalinho da Silva e designá-lo para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Coordenadoria de Procuradorias de Justiça Especializadas em Recursos, na área Criminal, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 177/2019-PGJ, de 21.1.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1425/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 7º, inciso XXVI, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça o Procurador de Justiça Rodrigo Jacobina Stephanini e designá-lo para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Coordenadoria de Procuradorias de Justiça Especializadas em Recursos, na área Criminal, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 3558/2018-PGJ, de 19.10.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1426/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 7º, inciso XXVI, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça o Procurador de Justiça Alexandre Lima Raslan e designá-lo para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Coordenadoria de Procuradorias de Justiça Especializadas em Recursos, na área Criminal, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 3559/2018-PGJ, de 19.10.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1428/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, incisos V e XXVI, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o Procurador de Justiça Silasneiton Gonçalves, para desempenhar atribuições de assessoramento, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 217/2017-PGJ, de 24.1.2017.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1429/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 7º, inciso XXVI, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, a Procuradora de Justiça Ariadne de Fátima Cantú da Silva, para desempenhar atribuições de assessoramento, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 3662/2018-PGJ, de 30.10.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1432/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o Procurador de Justiça Silvio Cesar Maluf, para desempenhar atribuições de assessoramento, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 1239/2016-PGJ, de 3.5.2016.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1435/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, a Procuradora de Justiça Sara Francisco Silva, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar atribuições de assessoramento, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 851/2020-PGJ, de 4.3.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1436/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e considerando o contido no artigo 3º da Resolução nº 017/2012-PGJ, de 3 de maio de 2012,

R E S O L V E :

Designar os Procuradores de Justiça abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as seguintes funções no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, da Habitação e Urbanismo e do Patrimônio Histórico e Cultural, até ulterior deliberação, e revogar a Portaria nº 3535/2018-PGJ, de 19.10.2018:

COORDENADORA	1º SUPLENTE	2º SUPLENTE
Marigó Regina Bittar Bezerra	Belmires Soles Ribeiro	Edgar Roberto Lemos de Miranda

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1437/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e considerando o contido no artigo 3º da Resolução nº 017/2012-PGJ, de 3 de maio de 2012,

R E S O L V E :

Designar os Procuradores de Justiça abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as seguintes funções no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais e do Controle Externo da Atividade Policial, até ulterior deliberação, e revogar a Portaria nº 1862/2019-PGJ, de 29.5.2019:

COORDENADOR	1º SUPLENTE	2º SUPLENTE
Helton Fonseca Bernardes	Gilberto Robalinho da Silva	Alexandre Lima Raslan

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1438/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e considerando o contido no artigo 3º da Resolução nº 017/2012-PGJ, de 3 de maio de 2012,

R E S O L V E :

Designar os Procuradores de Justiça abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as seguintes funções no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Social, das Fundações e Eleitorais, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 3539/2018-PGJ, de 19.10.2018:

COORDENADOR	1º SUPLENTE	2º SUPLENTE
Antonio Siufi Neto	Evaldo Borges Rodrigues da Costa	Aroldo José de Lima

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1439/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e considerando o contido no artigo 3º da Resolução nº 017/2012-PGJ, de 3 de maio de 2012,

R E S O L V E :

Designar os Procuradores de Justiça abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as seguintes funções no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 3540/2018-PGJ, de 19.10.2018:

COORDENADOR	1º SUPLENTE	2ª SUPLENTE
Hudson Shiguer Kinashi	Silvio Cesar Maluf	Ariadne de Fátima Cantú da Silva

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1440/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e considerando o contido no artigo 3º da Resolução nº 017/2012-PGJ, de 3 de maio de 2012,

R E S O L V E :

Designar os Procuradores de Justiça abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as seguintes funções no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 3541/2018-PGJ, de 19.10.2018:

COORDENADOR	1º SUPLENTE	2º SUPLENTE
Francisco Neves Junior	Jaceguara Dantas da Silva	Miguel Vieira da Silva

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1441/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e considerando o contido no artigo 3º da Resolução nº 017/2012-PGJ, de 3 de maio de 2012,

R E S O L V E :

Designar os Procuradores de Justiça abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as seguintes funções no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis, do Consumidor e do Idoso, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 3542/2018-PGJ, de 19.10.2018:

COORDENADOR	1º SUPLENTE	2ª SUPLENTE
Aroldo José de Lima	Sergio Luiz Morelli	Irma Vieira de Santana e Anzoategui

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1465/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do art. 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o 67º Promotor de Justiça de Campo Grande, Luciano Furtado Loubet, para, com prejuízo de suas funções, desempenhar atribuições de assessoramento no Núcleo Ambiental vinculado aos Centros de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, da Habitação e Urbanismo e do Patrimônio Histórico e Cultural. e revogar a Portaria nº 1117/2016-PGJ, de 20.0.2016.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1463/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do art. 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o 69º Promotor de Justiça de Campo Grande, Fabio Ianni Goldfinger, para, com prejuízo de suas funções, desempenhar atribuições de assessoramento no Núcleo Criminal vinculado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais e do Controle Externo da Atividade Policial, até ulterior deliberação; e revogar as Portarias nº 1306/2016-PGJ, de 9.5.2016 e nº 1828/2017-PGJ, de 6.6.2017.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1525/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o 39º Promotor de Justiça de Campo Grande, Fernando Martins Zaupa, para, com prejuízo de suas funções, atuar no Núcleo do Patrimônio Público e das Fundações, vinculado ao Centro de Apoio das Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Social, das Fundações e Eleitorais, até ulterior deliberação.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1526/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o 8º Promotor de Justiça de Três Lagoas, Moises Casarotto, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Adjunto no Núcleo do Patrimônio Público e das Fundações, vinculado ao Centro de Apoio das Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Social, das Fundações e Eleitorais, exclusivamente no âmbito eleitoral, até ulterior deliberação.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1464/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do art. 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público, e considerando o contido na Resolução nº 017/2012-PGJ, de 3.5.2012,

R E S O L V E :

Agregar ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, a 9ª Promotora de Justiça de Dourados, Fabrícia Barbosa Lima, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar atribuições de assessoramento no Núcleo da Infância e da Juventude, vinculado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 831/2019-PGJ, de 11.3.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1462/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do art. 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, a Promotora de Justiça de Três Lagoas Ana Cristina Carneiro Dias, para, com prejuízo de suas funções, coordenar o Núcleo da Cidadania, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 389/2019-PGJ, de 1º.2.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1468/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Revogar a Portaria nº 2701/2019-PGJ, de 29.7.2019, que designou o 1º Promotor de Justiça de Camapuã, Lindomar Tiago Rodrigues, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos Núcleos Criminal e do Patrimônio Público, vinculados respectivamente aos Centros de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais e do Controle Externo da Atividade Policial.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1527/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, a 52ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Renata Ruth Fernandes Goya Marinho, atualmente respondendo pela 50ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na Coordenação Adjunta do Grupo de Atuação Especial da Execução Penal-GAEP, até ulterior deliberação.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1528/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, a 66ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Helen Neves Dutra da Silva, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na Coordenação Adjunta do Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher-NEViD, e revogar a Portaria nº 808/2018-PGJ, de 28.2.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1542/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, a 32ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Filomena Aparecida Depolito Fluminhan, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na Coordenação Adjunta do Grupo de Atuação Especial da Saúde, até ulterior deliberação.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1543/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o 12º Promotor de Justiça de Dourados, Luiz Eduardo de Souza Sant'Anna Pinheiro, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na Coordenação Adjunta do Grupo de Atuação Especial do Tribunal do Júri, até ulterior deliberação.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1544/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, a 28ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na Coordenação Adjunta do Grupo de Atuação Especial da Educação, até ulterior deliberação.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1583/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o 49º Promotor de Justiça de Campo Grande, Gevair Ferreira Lima Junior, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na Coordenação Geral do Grupo de Atuação Especial no combate à Sonegação Fiscal e aos Ilícitos contra a Ordem Tributária, até ulterior deliberação.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1461/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o 29º Promotor de Justiça de Campo Grande, Adriano Lobo Viana de Resende, para, sem prejuízo de suas funções, integrar o Grupo Especial de Combate à Corrupção, GECOC, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 1145/2018-PGJ, de 28.3.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1533/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a 19ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Livia Carla Guadanhim Bariani, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na qualidade de Gestora de Metas da ENASP/CNMP; e revogar a Portaria nº 537/2019-PGJ, de 14.2.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1529/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “h”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os Promotores de Justiça de Campo Grande Luiz Eduardo Lemos de Almeida e Fabricio Proença de Azambuja para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, sem prejuízo de suas funções, integrarem a Comissão Permanente de Prevenção e Combate à Violência nos Estádios/CNPG, pelo período de 1 (um) ano; e revogar a Portaria nº 2435/2018-PGJ, de 16.7.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1546/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a 16ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Luciana Moreira Schenk, para, sem prejuízo de suas funções, representar o Ministério Público Estadual no Grupo Nacional de Efetivação do Controle Externo da Atividade Policial, do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais – CNPG para, sem prejuízo de suas funções, atuar na Coordenação Adjunta do Grupo de Atuação Especial do Tribunal do Júri, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 042/2014-PGJ, de 9.1.2014.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1550/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar as Promotoras de Justiça Filomena Aparecida Depolito Fluminhan e Luciana do Amaral Rabelo, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, para, sem prejuízo de suas funções, comporem o Comitê Gestor do Sistema Municipal de Atenção às Urgências, CGSMAU; e revogar a Portaria nº 3642/2019-PGJ, de 1º.10.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1531/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, ouvido o egrégio Conselho Superior do Ministério Público,

R E S O L V E :

Promover, por merecimento, a 3ª Promotora de Justiça de Sidrolândia, Clarissa Carlotto Torres, Segunda Entrância, símbolo MP-23, para a 72ª Promotoria de Justiça de Campo Grande, Entrância Especial, símbolo MP-24, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo PGJ/10/0816/2020).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1530/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “h”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral a Promotora de Justiça Lívia Carla Guadanhim Bariani, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 8ª Zona Eleitoral, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 5.5.2020; e revogar, a partir da referida data, a Portaria nº 3/2019-PGJ, de 7.1.2019, na parte que indicou o Promotor de Justiça Fernando Martins Zaupa.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1545/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 6º Promotor de Justiça de Três Lagoas, Jui Bueno Nogueira, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 5.5.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1584/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 5º Promotor de Justiça de Ponta Porã, Magno Oliveira João, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Adjunto da referida Comarca, pelo período de 1 (um) ano.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1581/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a 62ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Candy Hiroki Cruz Marques Moreira, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a função de Supervisora dos Acordos de Não Persecução Penal da referida Comarca, até ulterior deliberação.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1582/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 17º Promotor de Justiça de Dourados, Luiz Gustavo Camacho Terçariol, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a função de Supervisor dos Acordos de Não Persecução Penal da referida Comarca, até ulterior deliberação.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1497/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar, a partir de 5.5.2020, os seguintes servidores ocupantes de cargo efetivo, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para prestarem serviços nas unidades de exercício abaixo indicadas, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições em contrário.

LOTAÇÃO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
DESIGNAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
SERVIDOR	CARGO/ÁREA DE ATIVIDADE
Fabiano Alves Davy	Analista/Administração
DESIGNAÇÃO: DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
SERVIDOR	CARGO/ÁREA DE ATIVIDADE
Elias Vitorino Filho	Auxiliar/ Segurança
DESIGNAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
SERVIDOR	CARGO/ÁREA DE ATIVIDADE
Elvys Tomas Bernal	Técnico I/Administrativa
Rubia Mara Mayume Suetake	Técnico II/Administrativa
DESIGNAÇÃO: DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
SERVIDOR	CARGO/ÁREA DE ATIVIDADE
Arnaldo Benício da Silva	Técnico I/Administrativa
DESIGNAÇÃO: DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO-GERAL	
SERVIDOR	CARGO/ÁREA DE ATIVIDADE
Patricia Lima Rodrigues	Técnico II/Administrativa
DESIGNAÇÃO: SETOR DE CONTRATOS	
SERVIDOR	CARGO/ÁREA DE ATIVIDADE
Kelly Watanabe Cunha Martins	Técnico I/Administrativa

DESIGNAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
SERVIDOR	CARGO/ÁREA DE ATIVIDADE
Luciana Zucarelli Rezende	Técnico I/Administrativa
Cristiano Lopes Baes	Técnico II/Administrativa
DESIGNAÇÃO: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
SERVIDOR	CARGO/ÁREA DE ATIVIDADE
Murilo Rolim Neto	Técnico II/Administrativa
DESIGNAÇÃO: OUVIDORIA	
SERVIDOR	CARGO/ÁREA DE ATIVIDADE
Valdemilson Massayoshi Thaada	Analista/Economia
DESIGNAÇÃO: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
SERVIDOR	CARGO/ÁREA DE ATIVIDADE
Paulo Roberto da Silva	Técnico I/Administrativa

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1473/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o servidor Murilo Rolim Neto, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, área de atividade Administrativa, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para exercer a Função de Confiança FC-4, prevista no Anexo III da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e considerá-lo exonerado, a pedido, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1472/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Nádia de Moura Matos para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, na função de Diretor da Secretaria de Administração, símbolo MPDS-103, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, em virtude da exoneração de Murilo Rolim Neto do cargo em comissão de Diretor de Secretaria.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1474/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o servidor Fabiano Alves Davy, ocupante do cargo efetivo de Analista, área de atividade Administração, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para exercer a Função de Confiança FC-1, prevista no Anexo III da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e considerá-lo exonerado, a pedido, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1475/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Laura Regina Barbosa Victor para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, na função de Chefe do Núcleo de Compras, símbolo MPDS-107, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e considerá-la exonerada, a pedido, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1476/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Renata Caroline Pereira de Macedo para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, na função de Chefe do Departamento de Material e Patrimônio, símbolo MPDS-104, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Assessor Jurídico.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1490/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Celso Henrique Camargo Pagioro para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, na Secretaria-Geral do Ministério Público, em virtude da exoneração de Renata Caroline Pereira de Macedo do cargo em comissão de Assessor Jurídico.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1480/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o servidor Elias Vitorino Filho, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar, área de atividade Segurança, símbolo MPAL-301, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para exercer a Função de Confiança FC-5, prevista no Anexo III da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e considerá-lo exonerado, a pedido, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1534/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o servidor Elvys Tomas Bernal, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, área de atividade Administrativa, símbolo MPA-305, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para exercer a Função de Confiança FC-5, prevista no Anexo III da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e considerá-lo exonerado, a pedido, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1477/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Vivian Severino da Silva Ribeiro para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, na função de Chefe da Divisão de Almoxarifado, símbolo MPDS-105, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Chefe de Núcleo.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1478/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo MPDS-107, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, o servidor Marlon Eduardo D'Andrea Santos, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1479/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a servidora Rubia Mara Mayume Suetake, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, área de atividade Administrativa, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para exercer a Função de Confiança FC-5, prevista no Anexo III da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1537/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Wanessa Barbosa Santana para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, na função de Chefe do Núcleo de Controle de Protocolo, símbolo MPDS-107, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011; e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Chefe do Núcleo, na função de Chefe do Núcleo de Correspondência.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1536/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Caio Ferreira Campos para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, na função de Chefe do Núcleo de Controle de Protocolo, símbolo MPDS-107, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011; e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Chefe do Núcleo, na função de Chefe do Núcleo de Arquivo-Geral.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1481/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Milton Estevão Correa para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, na função de Chefe da Divisão de Transportes, símbolo MPDS-105, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, em virtude da exoneração de Elias Vitorino Filho do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1483/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, símbolo MPDS-103, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, o servidor Valdemilson Massayoshi Thaada, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1482/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Sabrina Lopes Baes Figueira Ferreira para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, na função de Diretora da Secretaria de Planejamento e Gestão, símbolo MPDS-103, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1484/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o servidor Luiz Fernando Koyanagi, ocupante do cargo efetivo de Analista, área de atividade Administração, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para exercer a Função de Confiança FC-4, prevista no Anexo III da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1485/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo MPDS-105, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, a servidora Silvana Kato da Silva, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1538/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Pedro Henrique Cavalcante de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, na função de Chefe da Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores Estratégicos, símbolo MPDS-105, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Chefe de Setor.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1486/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Wellington Gradelha Marthos para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, na função de Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, símbolo MPDS-103, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e considerá-la exonerado, a pedido, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, na função de Diretor da Secretaria de Distribuição e Acompanhamento Processual, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1487/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Elizangela Cristina Nery para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, na função de Diretora da Secretaria de Distribuição e Acompanhamento Processual, símbolo MPDS-103, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1488/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Marcus Vinicius Pereira Alegre para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, na função de Chefe do Departamento de Cadastro e Distribuição Processual, símbolo MPDS-104, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Chefe de Núcleo.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1489/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Saulo Giulhiano Ricaldes Gonçalves para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, na função de Chefe do Núcleo de Controle e Autuação, símbolo MPDS-107, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, em virtude da exoneração de Marcus Vinicius Pereira Alegre do cargo em comissão de Chefe de Núcleo.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1491/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Diego Servullo da Silva Maluf Ferreira para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, na função de Chefe do Departamento de Governança de Tecnologia da Informação, símbolo MPDS-104, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1492/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Gustavo Rocha Lobato para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, na função de Chefe da Divisão de Projetos e Serviços da Tecnologia da Informação, símbolo MPDS-105, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, em virtude da exoneração de Diego Servullo da Silva Maluf Ferreira do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1493/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Jean Augusto Fialho Ajala para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, na função de Chefe do Setor de Serviços da Secretaria de Tecnologia da Informação, símbolo MPDS-105, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, em virtude da exoneração de Pedro Henrique Cavalcante de Oliveira do cargo em comissão de Chefe de Setor.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1535/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a servidora Suellen Ribeiro Dias Alvarenga, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, área de atividade Administrativa, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para exercer a Função de Confiança FC-4, prevista no Anexo III da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011; e revogar a Portaria nº 639/2018-PGJ, de 15.2.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1498/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Fabiane Barbosa da Silva para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, na função de Chefe do Núcleo de Gestão de Notas Fiscais e Faturas, símbolo MPDS-107, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, em virtude da exoneração de Marlon Eduardo D'Andrea Santos do cargo em comissão de Chefe de Núcleo.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1496/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, o servidor Rafael Ponteli Ataide, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1495/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, a servidora Cassyana Fontoura Rocha, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1494/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, a servidora Amanda Indarte e Silva Monteiro, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1541/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Daniela Saab Nogueira para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, na Promotoria de Justiça de Anaurilândia, decorrente da exoneração de Rafael Ponteli Ataíde.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1539/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Thyago Gonçalves Vieira para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo MPDS-107, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, na função de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, decorrente da exoneração de Jefferson Souza Rodrigues.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1500/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os Promotores de Justiça e Assessores Especiais Paulo César Zeni e Ricardo de Melo Alves, o Promotor de Justiça e Coordenador do CI, Antonio André David Medeiros, a Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação, Myrian Raquel Rodrigues da Silva, os servidores Gustavo Rocha Lobato, Chefe de Divisão, Paulo Augusto Arantes Vilela, Assessor Técnico em Desenvolvimento, Angela Marta Nantes Vieira, Técnico I, Marcela Diniz Borges de Pauli, Técnico II, Diogo Banzer da Motta, Chefe de Departamento, e Caio Marques de Oliveira Robaldo, Assessor de Inteligência, sob a presidência do primeiro, para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Pesquisa e Inovação em Inteligência Artificial no âmbito do Ministério Público Estadual; e revogar as Portarias nº 258/2018-PGJ, de 19.1.2018, nº 385/2018-PGJ, de 29.1.2018 e nº 1369/2019-PGJ, de 22.4.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1501/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os servidores Myrian Raquel Rodrigues da Silva e Sabrina Lopes Baes Figueira Ferreira, Diretoras de Secretaria, Diego Servullo da Silva Maluf Ferreira, Frederick Werner Castellani Viacek, Angelo Maia Marcelo Pirani e Reginaldo de Oliveira Vilanova, Chefes de Departamento; Luiz Fernando Barros de Oliveira dos Anjos, Chefe de Divisão; Glauce Ruas Lagoas da Silva, Analista; Andreia Fernandes Francischini e Murillo Andrade Yazbek, Técnicos I; e Marco Antonio Vieira de Oliveir, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão responsável pelo Projeto de Implantação da Governança de TI no âmbito do Ministério Público Estadual; e revogar as Portarias nº 3204/2016-PGJ, de 7.11.2016; nº 3425/2017-PGJ, de 5.10.2017, nº 1275/2018-PGJ, de 11.4.2018, nº 1858/2018-PGJ, de 30.5.2018, nº 865/2019-PGJ, de 12.3.2019, nº 2583/2019-PGJ, de 17.7.2019, nº 3269/2019-PGJ, de 6.9.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1502/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os Promotores de Justiça Antonio André David Medeiros, Paulo César Zeni e Ricardo de Melo Alves, bem como os servidores Myrian Raquel Rodrigues da Silva, Diretora de Secretaria, Angelo Maia Marcelo Pirani e Diogo Banzer da Motta, Chefes de Departamento, e Rafael Ademar Lemos de Moura, Analista, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Mista de Segurança da Tecnologia da Informação e Crimes Cibernéticos, e revogar as Portarias nº 2395/2016-PGJ, de 12.8.2016 , nº 2967/2016-PGJ, de 12.8.2016, nº 4744/2019-PGJ, de 18.12.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1503/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os Promotores de Justiça Antonio André David Medeiros e Paulo César Zeni, bem como os servidores Giovane Soares de Lima e Nilson Antonio Verga Analistas; Diogo Banzer da Motta, Chefe de Departamento; Caio Marques de Oliveira Robaldo, Assessor de Inteligência, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Mista para instalação do Laboratório de Lavagem de Dinheiro; e revogar as Portarias nº 2974/2016-PGJ, de 13.10.2016 e nº 1397/2017-PGJ, de 28.4.2017.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1504/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os servidores Nathalia Santa Catharina Poester e Marina Borges Soares, Assessoras de Procurador, Paulo Augusto Arantes Vilela, Assessor Técnico em Desenvolvimento, Rachel Babrosa Poltronieri Forence e Cristhiane Bergmaier, Chefes de Departamento, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Padronização e Definição de Formatos Oficiais para Publicação Digital de Documentos, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; e revogar as Portarias nº 1444/2016-PGJ, de 17.5.2016, nº 3596/2017-PGJ, de 18.10.2017, nº 866/2019-PGJ, de 13.3.2019, nº 1272/2019-PGJ, de 11.4.2019 e nº 493/2020-PGJ, de 6.2.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1547/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça e Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa, e os servidores Nádia de Moura Mattos, Sabrina Lopes Baes Figueira Ferreira e Wellington Gradella Marthos, Diretores de Secretaria; Frederick Werner Castellani Viacek, Reginaldo de Oliveira Vilanova e Christiane de Oliveira Landgraf Pinto, Chefes de Departamento; Fabiano Alves Davy, Analista, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão responsável pelo Projeto Gestão por Competências no âmbito do Ministério Público Estadual, e revogar as Portarias nº 1340/2016-PGJ, de 9.5.2016 e nº 2531/2018-PGJ, de 24.7.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1548/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os servidores Wellington Gradella Marthos, Sabrina Lopes Baes Figueira Ferreira e Elisa Mari Kihara Zaha, Diretores de Secretaria; Caroline Pires Aquino, Analista; Ana Carolina Ramos Borges, Chefe de Divisão, e Armenia Rodrigues da Silva, Técnico I, atualmente licenciada para o desempenho de mandato classista perante o Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, SINSEMP/MS, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sob a presidência da Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, Nilza Gomes da Silva, comporem a Comissão para Regular o Estatuto dos Servidores do Ministério Público Estadual, bem como revisar o Plano de Cargos e Carreiras previsto na Lei 4.134/2011, de 6.12.2011; e revogar as Portarias nº 2099/2018-PGJ, de 20.6.2018, nº 3907/2018-PGJ, de 19.11.2018, nº 3839/2019-PGJ, de 16.10.2019 e nº 3843/2019-PGJ, de 16.10.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1549/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os servidores Wellington Gradella Marthos, Christiane de Oliveira Landgraf Pinto, Elaine do Nascimento Malheiros Freitas, Jokasta dos Santos Lopes, Jose Luiz Alvarenga de Oliveira, Magaly Carvalho Brunet, Rachel Barbosa Poltronieri Florence, Rosimara Bandeira Vasques de Almeida, Nathalia Santa Catharina Poester, Ana Paula de Campos Trindade, Cristhiane Bergmaier, e Paulo Roberto da Silva, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, prestarem serviços de apoio ao Secretário da Comissão do XXVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Ministério Público Estadual, até a homologação do referido Concurso; e revogar as Portarias nº 3770/2017-PGJ, de 1º.11.2017, nº 004/2018-PGJ, de 8.1.2018, nº 3869/2018-PGJ, de 13.11.2018, nº 1082/2019-PGJ, de 29.3.2019 e nº 494/2020-PGJ, de 6.2.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1505/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os servidores Ana Paula Leite da Silva, Chefe de Divisão; Renata Gomes Carpes e Silvana Pinheiro da Silva, Assessor Jurídico, Lygia Mara Rosa da Silva, Técnico I; Marina Borges Soares, Paula Rogeria Gama Santos e Ana Paula de Campos Trindade, Assessores de Procurador; José Guilherme de Oliveira, Chefe de Setor, Felinto Paes de Barros Neto, Técnico II, Cynthia Maria Souza da Silveira e Waleria Silva Leite, Assessoras de Procurador-Geral, Wilson Nantes de Oliveira, Chefe de Núcleo e Sandra de Campos, Auxiliar, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão do Memorial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; e revogar as Portarias nº 20556/2016-PGJ, de 11.7.2016, nº 3153/2016-PGJ, de 25.1.2016, nº 348/2018-PGJ, de 25.1.2018, nº 824/201/-PGJ, de 1º.3.2018, nº 1255/2019-PGJ, de 11.4.2019, nº 1781/2019-PGJ, de 22.5.2019, nº 2333/2019-PGJ, de 2.7.2019, nº 2838/2019-PGJ, de 7.8.2019 e nº 550/2020-PGJ, de 11.2.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1506/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar, pelo período de 1 (um) ano, os servidores Beatriz Almeida Ribeiro, Chefe de Departamento; Fernanda Carneiro de Jesus, Assessora de Procurador-Geral; Elias Vitorino Filho, Auxiliar/Segurança; Eveline Nilce Crisóstomo Ribeiro Flores, Assessor de Procurador; Fernando Resstel Corrêa Junior e Tatianna Castro Rocha, Assessores Jurídicos; Ariani Mortari Busaneli Vilharba, Técnico I/Administrativo, Josiane Sanches de Mamann Zillo, Técnico II/Administrativo, Karla Karoline Assumpção Cavalcante Nery e Milton Estevão Corrêa, Chefes de Divisão; e Renata Rafaela Angelotti Moro, Chefe de Setor, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem os serviços do Cerimonial da Procuradoria-Geral de Justiça; e revogar as Portarias nº 2252/2019-PGJ, de 27.6.2019, nº 4136/2019-PGJ, de 5.11.2019, e nº 472/2020-PGJ, de 6.2.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1507/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar, pelo período de 1 (um) ano, os servidores Adriana Cristina Dias Gomes Spagnol e Patrícia Lima Rodrigues, Técnicos II; Laura Regina Barbosa Victor Chaparim e Wanessa Barbosa Santana, Chefes de Núcleo; Rosinei Escobar Xavier, Maria Aparecida de Oliveira Santana França e Zilda Gonçalves Bittencourt Vieira, Técnicos I; e, como membros temporários, Arnaldo Benicio da Silva e Jose Lima Fidelis, Técnicos I, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Documentos, CPAAD, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; e revogar a Portaria nº 2216/2019-PGJ, de 25.6.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1508/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar, pelo período de 1 (um) ano, os servidores Paulo Roberto Martins Cavalari, Chefe de Setor; Guilherme Bende Furtado, Técnico I/Informática; Cristiano Lopes Baes, Técnico II; Elias Vitorino Filho, Auxiliar/Segurança; Renata Caroline Pereira de Macedo, Chefe de Departamento; e Waldeluir Cavalini, Assessor de Procurador; e, em caráter temporário, a servidora Andreia Daiane Vargas, Chefe de Núcleo, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Constatação de Disponibilidade de Material, CCDM, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; e revogar as Portaria nº 2217/2019-PGJ, de 25.6.2019 e nº 2973/2019-PGJ, de 16.8.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1509/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar, pelo período de 1 (um) ano, os servidores Renato Boggi Rodrigues, Chefe de Departamento, Daniel Piatti e Phelipe Alves de Oliveira, Analistas/Engenharia Civil, Carolina Pontes Andreussi, Analista/Direito, Regina Célia de Araújo Silva, Técnico I, Anelise Nakasone Arakaki, Assessor Jurídico, e Laura Regina Barbosa Victor Chaparim, Chefe de Núcleo, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento para Promoção de Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico dos Prédios do Ministério Público Estadual; e revogar a Portaria nº 2213/2019-PGJ, de 25.6.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1510/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar, pelo período de 1(um) ano, os servidores Renato Boggi Rodrigues, Chefe de Departamento; Thaís da Silva Rodrigues, Chefe de Núcleo; Carlos Cesar de Araujo Junior e Marcos Antônio Nascimento de Azevedo, Analistas/Engenharia Civil; Fabiano Alves Davy, Analista/Administração; Luiz Fernando Barros de Oliveira dos Anjos, Chefe de Divisão; Raiane Santos Arteman, Analista/Direito, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Projetos de Construção, Reforma e Ampliação dos Edifícios-sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; e revogar a Portaria nº 2212/2019-PGJ, de 25.6.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1511/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar, pelo período de 1 (um) ano, os servidores Thaís da Silva Rodrigues, Chefe de Núcleo; Emanuely Martins Atanasio da Silva, Jean Claud Borges Maciel Pinheiro, Megaron Molossi, Analistas/Arquitetura; Maria Caroline Lima Madureira, Analista/Direito; Suzana Costa Val Gomide Baroli, Assessor Jurídico; e Christiane Naomi Hiratsuka, Técnico II, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Temporária de Acessibilidade e Adequação das Edificações e Serviços no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 2218/2019-PGJ, de 25.6.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1512/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar, pelo período de 1 (um) ano, os servidores Carlos Cesar de Araujo Junior, Phelipe Alves de Oliveira e Marcos Antônio Nascimento de Azevedo, Analistas/ Engenharia Civil, Maria Luiza de Lima Ribeiro Marques, Assessor Técnico-Pericial, Anderson Teodoro, Analista/Engenharia Ambiental, Jose Luiz Alvarenga de Oliveira e Luisa de Marilac Silva Cordeiro Almeida, Analistas/Direito, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica para Elaboração e Implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Construção Civil do Ministério Público Estadual; e revogar a Portaria nº 2215/2019-PGJ, de 25.6.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1513/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar, pelo período de 1 (um) ano, os servidores Bruno Dantas Sanchez, Chefe de Setor; João Marcelo Ribeiro dos Santos, Chefe de Departamento; Elvey Tessaro Andrade e Bruno Zanatto Macedo, Analistas/Engenharia Elétrica; Luis Henrique da Silva Marques e Luisa de Marilac Silva Cordeiro Almeida, Analistas/Direito; e Murilo Rolim Neto, Técnico II, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Interna de Conservação de Energia – CICE; e revogar a Portaria nº 2214/2019-PGJ, de 25.6.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1514/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar as servidoras Elisa Mari Kihara Zaha, Rebeca Murano Borges, e Mirtes Amin Fonseca Bernardes para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Quadro do Ministério Público Estadual, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 020/2013-PGJ, de 31.10.2013; e revogar a Portaria nº 2100/2018-PGJ, de 20.6.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1515/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os servidores Helena Rocha Rodovalho, Jose Luiz Alvarenga de Oliveira e João Antonio Billó para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores do Quadro do Ministério Público Estadual, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 019/2013-PGJ, de 31.10.2013; e revogar a Portaria nº 2101/2018-PGJ, de 20.6.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1556/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os Procuradores de Justiça Edgar Roberto Lemos de Miranda e Silasneiton Gonçalves, na qualidade de presidente e vice-presidente, e os servidores Daniela Cristina Junqueira Nelli, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Procurador, Bruna Camargo da Silva, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Cristiane da Silva Sena, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, e Leonardo Bertaglia Agostinho, ocupante de cargo efetivo de Analista/Direito, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Abertura do Processo Seletivo de Estagiário na área de Direito e da área Administrativa, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; e revogar a Portaria nº 3420/2019-PGJ, de 16.9.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1557/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os servidores Roni Berto Medina Espindola, Chefe do Núcleo de Arquivos Georreferenciados; Luciene Ramos, Técnico I; e Glauca Pace de Castro, Assessor Jurídico, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a coordenação das duas últimas, e supervisão do Promotor de Justiça Luciano Furtado Loubet e da Procuradora de Justiça Marigô Regina Bittar Bezerra, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, da Habitação e Urbanismo e do Patrimônio Histórico e Cultural realizarem o Programa DNA Ambiental, com o fim de identificar os desmatamentos ilegais ocorridos no Estado de Mato Grosso do Sul, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 2416/2018-PGJ, de 13.7.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1558/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os servidores Luciene Ramos, Técnico I; Glauca Pace de Castro, Assessor Jurídico; Farley Leles Froes Medeiros e Vítor Avila Barsotti, ocupantes do cargo efetivo de Analista, áreas de atividade Engenharia Agrônoma e Geologia; e Maria Luiza de Lima Ribeiro Marques, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico-Pericial, sob a supervisão da Procuradora de Justiça Marigô Regina Bittar Bezerra, para, sem prejuízo de suas funções, participarem do Projeto de Avaliação de Eventuais Danos Ambientais Causados pela Aplicação da Vinhaça nas Usinas de Açúcar e Álcool do Estado de Mato Grosso do Sul, cuja atividade consiste em apurar possíveis impactos negativos causados pelo uso da vinhaça para fertirrigação; e revogar as Portarias nº 228/2016-PGJ, de 27.1.2016 e nº 1505/2016-PGJ, de 20.5.2016.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1559/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os servidores Anderson Teodoro, Analista/Engenharia Ambiental; Farley Leles Froes Medeiros, Analista/Engenharia Agrônoma; Marinês Honda, Analista/Biologia; Poliana Carolina Marquesini, Analista/Engenharia Florestal; e Luciene Ramos, Técnico I, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a coordenação do Promotor de Justiça Luciano Furtado Loubet e sob a supervisão da Procuradora de Justiça Marigô Regina Bittar Bezerra, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, da Habitação e Urbanismo e do Patrimônio Histórico e Cultural, realizarem a elaboração de metodologia de Valoração de Dano Ambiental a ser aplicada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; e revogar a Portaria nº 2178/2017-PGJ, de 5.7.2017.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1560/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar as servidoras Luciene Ramos, Técnico I; e Glaucia Pace de Castro, Assessor Jurídico, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções e sob a supervisão da Procuradora de Justiça Marigô Regina Bittar Bezerra, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, da Habitação e Urbanismo e do Patrimônio Histórico e Cultural, executarem o Projeto QuaPivara (processo PGJ/10/1269/2015); e revogar a Portaria nº 1981/2016-PGJ, de 5.7.2016.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1561/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e considerando a Resolução nº 18/2019-PGJ, de 7.11.2019,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Ricardo de Melo Alves, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, e as servidoras Maria Caroline Lima Madureira, Analista/Direito, Christiane de Oliveira Landgraf Pinto, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, e Denise Oliveira da Silveira Xavier, Analista/Psicologia, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão para Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria 1242/2020-PGJ, de 14.4.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1562/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os servidores Hermes Alencar de Lima, Técnico I; Paulo Roberto Martins Cavalari, Chefe de Setor; e Cleber do Nascimento Gimenez, Auxiliar, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Credenciamento, em atendimento aos preceitos estabelecidos nos termos do artigo 2º, inciso X, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 2975/2019-PGJ, de 16.8.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1563/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a Procuradora de Justiça Ariadne de Fátima Cantú da Silva, como Presidente, e os servidores Cynthia Maria Souza da Silveira e Waleria Silva Leite, ocupantes do cargo em comissão de Assessor de Procurador-Geral, símbolo MPAS-201, Hermes Alencar de Lima, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, e Sandra de Campos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar, símbolo MPAL-301, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão Organizadora do 3º Prêmio MPMS de Jornalismo Jorge Góes; e revogar a Portaria nº 4240/2019-PGJ, de 13.11.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1564/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a servidora Camila Ogeda Darc da Silva, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços à comissão de estudo para a instituição do plano de assistência médico-social aos membros do Ministério Público, ativos ou inativos, seu respectivo cônjuge ou companheiro e seus dependentes legais e aos pensionistas, até ulterior deliberação; e revogar a Portaria nº 584/2018-PGJ, de 8.2.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1565/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os servidores Emerval Carmona Gomes, Analista; Hermes Alencar de Lima, Kelly Watanabe Cunha Martins Ortiz e Carla Maria Bagordakis, Técnicos I; Gladys Esmelda Barrios Amarilha, Técnico II; e Cleber do Nascimento Gimenez, Auxiliar, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação em atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21.6.1993, até 30.6.2020; e revogar a Portaria nº 2243/2019-PGJ, de 27.6.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1566/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os servidores Marcelo Mendes do Amaral, Assessor de Inteligência, e Joana Maria Diedrich, Técnico I, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão para implantação de ambiente de Educação a Distância (EaD) na Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; e revogar a Portaria nº 2582/2018-PGJ, de 27.7.2018, na parte que designou os referidos servidores.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1567/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os servidores Myrian Raquel Rodrigues da Silva, Frederick Werner Castellani Viacek, André Luiz Pasquali, Andréia Fernandes Francischini, Angelo Maia Marcelo Pirani, Cristina Franco, Diego Servullo da Silva Maluf Ferreira, Gustavo Rocha Lobato, Ítalo Felipe de Matos, Jorge Antonio Arantes Vilela, Pierre Karlos Brito Kitizo, Sabrina Lopes Baes e Widya Carla Ribeiro da Fonseca, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência da primeira, comporem o Comitê de Execução que terá por finalidade o acompanhamento acerca do desenvolvimento do SAJ/MP, bem como a resolução de eventuais questões surgidas no decorrer de sua construção, objetivando atender fielmente o interesse institucional; e revogar as Portarias nº 1506/2016-PGJ, de 20.5.2016, nº 2717/2016-PGJ, de 16.9.2016, e nº 1663/2017-PGJ, de 22.5.2017.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1568/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar as servidoras Marina Nery Alves, Analista, e Natascha Junko Sakamoto Costa, Chefe de Departamento, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem nos trabalhos do Comitê de Controle Interno de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; e revogar a Portaria nº 1967/2018-PGJ, de 11.6.2018.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1569/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os servidores Wellington Gradelha Marthos, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Elisa Mari Kihara Zaha, Diretora da Secretaria de Finanças e Planejamento, Myrian Raquel Rodrigues da Silva, Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação, Sabrina Lopes Baes Figueira Ferreira, Diretora da Secretaria de Planejamento e Gestão, Catarina Costa da Silva e Emilia Akemi Sakiyama Nakasato, ocupantes do cargo de Técnico I, Ariane Akemi Ito Vieira, Ariele Aurora Almeida Moreira da Rosa e Rubia Mara Mayume Suetake, ocupantes do cargo de Técnico II, Willian Lugo Yamaura, Chefe do Setor de Programação, e Alexandre Ferreira da Costa, Assessor Técnico em Desenvolvimento, sob a presidência da Promotora de Justiça Bianka Karina Barros da Costa, para, sem prejuízo de suas funções, comporem a equipe multidisciplinar para executar o Projeto eSocial no MPMS (Processo PGJ/10/3311/2017); e revogar a Portaria nº 3299/2017-PGJ, de 27.9.2019.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1570/2020-PGJ, DE 4.5.2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os servidores Desirée Oliveira da Silveira, Catarina Costa da Silva, Emília Akemi Sakiyama Nakasato, Murilo Rolim Neto, Silvio Cesar Siravegna e Aarão Pedro Pires de Medeiros Junior para, sem prejuízo de suas funções, sob a coordenação da primeira, comporem o Grupo de Trabalho (GT) para a implementação do Programa de Melhoria de Qualidade dos Dados dos Servidores, Militares, Aposentados e Pensionistas de Mato Grosso do Sul – PARSEP II/SIPREV, no âmbito do Ministério Público Estadual; e revogar a Portaria nº 1336/2016-PGJ, de 9.5.2016.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR**AVISO Nº 23/2020/SCSMP**

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em cumprimento ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após a distribuição por sorteio, dá conhecimento aos interessados da existência do **recurso** na seguinte **Notícia de Fato**:

1) Notícia de Fato nº 01.2019.00009417-4 (Sigiloso) - 5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá.

Campo Grande, 4 de maio de 2020.

ALEXANDRE LIMA RASLAN
Procurador de Justiça
Secretário do Conselho Superior do MP

PAUTA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE MAIO DE 2020, ÀS 14 HORAS, POR TELECONFERÊNCIA.

6. Expedientes:**6.1. Expedientes encaminhados para apreciação:****1. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Andradina:**

- **Ofício nº 0163/2020/01PJ/NDI**, de 22.4.2020.
- **Ofício nº 0171/2020/01PJ/NDI**, de 27.4.2020.

6.2. Comunicação das promoções de arquivamento de Procedimentos Administrativos, para ciência:**1. 67ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2020.00000698-0.

2. 44ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Procedimento Administrativo nº 09.2020.00001306-9.
- Procedimento Administrativo nº 09.2020.00000113-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00004244-2.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00003546-3.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00003919-2.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00004252-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00004363-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00001029-4.

3. Promotoria de Justiça da comarca de Ribas do Rio Pardo:

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001109-6.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00001189-6.

4. Promotoria de Justiça da comarca de Deodópolis:

- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00003697-3.

5. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Cassilândia:

- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00003295-5.

6. 33ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002696-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2020.00000264-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00004405-1.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00004331-9.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00004313-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00003774-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00003274-4.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00003121-2.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00002994-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00002935-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00002896-2.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00001874-2.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00001147-1.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000100-7.

7. Promotoria de Justiça da comarca de Rio Negro:

- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00001373-6.

8. Promotoria de Justiça da comarca de Itaporã:

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00004002-9.

9. 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Naviraí:

- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000323-8.

10. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas:

- Procedimento Administrativo nº 09.2020.00000534-7.

6.3. Expedientes encaminhados ao Conselho Superior para análise em bloco das prorrogações de prazo de inquéritos civis e procedimentos preparatórios, conforme o art. 122 do Regimento Interno do CSMP:

6.3.1. CONSELHEIRO SILVIO CESAR MALUF:

1. 31ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande.

- Inquérito Civil nº 06.2016.00000701-1.
- Procedimento Preparatório nº 06.2019.00001506-7.

2. Promotoria de Justiça da comarca de Bela Vista.

- Inquérito Civil nº 06.2018.00000893-0.

6.3.2. CONSELHEIRO ANTONIO SIUFI NETO:

1. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Naviraí:

- Inquérito Civil nº 06.2019.00000126-2.

Retirado de pauta na reunião do dia 14.4.2020, em razão da ausência justificada do Conselheiro.

6.3.3. CONSELHEIRO BELMIREZ SOLES RIBEIRO:

1. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Sidrolândia.

- Inquérito Civil n.º 06.2017.00001861-2.

6.3.4. CONSELHEIRO FRANCISCO NEVES JUNIOR:

1. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Camapuã.

- Inquérito Civil nº 06.2019.00000405-9.
- Inquérito Civil nº 06.2018.00000615-3.
- Inquérito Civil nº 06.2018.00000861-8.

2. Promotoria de Justiça da Comarca de Bandeirantes.

- Inquérito Civil nº 06.2017.00001303-9
- Inquérito Civil nº 06.2017.00001464-9

3. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim.

- Inquérito Civil n.º 06.2019.00000316-0

6.3.5. CONSELHEIRO EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA:**1. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camapuã.**

- Inquérito Civil n.º 06.2016.00000403-6.

6.3.6. CONSELHEIRO SILASNEITON GONÇALVES:**1. 31ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande.**

- Procedimento Preparatório n.º 06.2019.00001858-6

7. Ordem do dia:**7.1. Matéria Administrativa:****7.1.1. Expediente:****1. Promotoria de Justiça da comarca de Bela Vista:**

- **Ofício n.º 0230/2020/PJ/BVT**, de 22.4.2020, subscrito pelo Promotor de Justiça Willam Marra Silva Júnior, encaminha o Certificado de conclusão do curso de "Mestrado em Garantismo e Processo Penal pela Universidade de Girona (Espanha) em parceria com o Instituto IDH de Campo Grande-MS", para fins de registro junto ao Conselho Superior. (*Protocolo Unificado n.º 02.2020.00023599-0*)

7.1.2. Processo:**1. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2019.00002686-4**

Requerente: Promotora de Justiça Luciana do Amaral Rabelo, titular da 76ª Promotoria de Justiça da Campo Grande.

Assunto: Requer autorização para participar das aulas presenciais até o término do curso, como aluna especial, todas as quintas-feiras, no período vespertino, de Mestrado de Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, na disciplina "O Processo Penal à Luz dos Direitos e Garantias Fundamentais".

Relator Conselheiro Francisco Neves Júnior

7.2. Julgamento de Inquéritos Cíveis e Procedimentos:**7.2.1. RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO SIUFI NETO:**

Retirados de pauta na reunião do dia 14.4.2020, em razão da ausência justificada do Relator:

1. Inquérito Civil n.º 06.2017.00000217-5 – SIGILOSO

57ª Promotoria de Justiça da Cidadania da comarca de Campo Grande

2. Inquérito Civil n.º 06.2017.00001862-3

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Sidrolândia

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Fazenda Água Limpa - Yachie Tateyama Tsuji

Assunto: Apurar a existência de dano ambiental decorrente de ter em depósito de 6,576 m³ de madeira in natura na Fazenda Água Limpa, localizada no município de Sidrolândia/MS.

3. Inquérito Civil n.º 06.2018.00000721-9

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dois Irmãos do Buriti

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Objeto: Apurar possíveis irregularidades no uso de recursos pela Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti.

4. Inquérito Civil n.º 06.2018.00002367-4

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coronel Sapucaia

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Vicente Jonas de Araújo Maciel

Assunto: Apurar a ocorrência de dano ambiental em área de preservação permanente na Fazenda São Luiz (atual Fazenda Miguel), localizada no Município de Coronel Sapucaia.

5. Inquérito Civil nº 06.2018.00002129-8

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Porto Murтинho

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: SPU - Secretaria do Patrimônio Público da União

Assunto: Apurar eventual dano ambiental, possível degradação da área de preservação permanente e reserva legal, bem como a regularização jurídico-ambiental da propriedade Fazenda Ingazeira, localizada às margens do Rio Apa.

7.2.2. RELATOR-CONSELHEIRO BELMIREZ SOLES RIBEIRO:**1. Inquérito Civil nº 06.2017.00001111-9 – SIGILOSO**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Ribas do Rio Pardo

2. Inquérito Civil nº 06.2017.00000553-9

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bandeirantes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente da contratação de funcionários públicos municipais durante o período eleitoral.

7.2.3. RELATOR-CONSELHEIRO FRANCISCO NEVES JÚNIOR:**1. Inquérito Civil Nº 06.2019.00001362-5**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Ivinhema

Requerente: Anônimo

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a legalidade do Edital C/Nº 023/2012 e demais atos administrativos que tornaram sem efeito a convocação de candidatos aprovados em concurso público para exercer cargo efetivo junto ao Município de Ivinhema/MS no ano de 2012, e os atos de convocação e posse da servidora Celia Heredia Padin Martins.

2. Inquérito Civil nº 06.2019.00001098-3

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Ivinhema

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Novo Horizonte do Sul

Assunto: Apurar eventual ilegalidade/irregularidade na contratação temporária de servidores, em detrimento da nomeação de aprovados em concurso público pelo Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

Procurador do Município: André Ricardo de Mello Frizzi – OAB/MS nº 21.148.

3. Inquérito Civil nº 06.2018.00001395-4

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Pedro Gomes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Luis Alberto dos Santos e Maria Helena Rodrigues Feitosa

Assunto: Apurar eventual ilegalidade dos valores pagos simultaneamente pelo Estado de Mato Grosso do Sul e pelo Município de Pedro Gomes aos servidores Luis Alberto dos Santos e Maria Helena Rodrigues Feitosa.

4. Inquérito Civil nº 06.2019.00001909-6

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Odair Rodrigues da Paz

Assunto: Apurar desmatamento de 16,43 hectares em área de Savana (cerrado) Arborizada + Florestada, na Fazenda Cabeceira da Estrada - GLEBA 04, em Selvíria, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer n. 440/19/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

5. Inquérito Civil nº 06.2017.00001153-0

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Angélica

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Usina Adecoagro Vale do Ivinhema

Assunto: Apurar eventuais danos ambientais ocasionados por aterros construídos no Córrego Paca, pela Usina Adecoagro Vale do Ivinhema, Município de Angélica.

6. Inquérito Civil nº 06.2019.00000013-0 – SIGILOSO

5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá

7. Inquérito Civil nº 06.2019.00000132-9 – SIGILOSO

25ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Campo Grande

8. Inquérito Civil nº 06.2018.00002250-9

2ª Promotoria de Justiça do de Controle Externo da Atividade Policial da comarca de Bataguassu

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Assunto: Apurar eventual falta de estrutura física e/ou pessoal da Delegacia de Polícia local diante da constatação de inúmeros inquéritos policiais em trâmite há mais de 03 ano sem conclusão das investigações.

9. Inquérito Civil nº 06.2017.00002233-8

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bandeirantes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Acompanhar o projeto de diagnóstico ambiental das propriedades em que foram constatados desmatamentos irregulares na Bacia Hidrográfica do Rio Paraná, nos municípios de Bandeirantes e Jaraguari.

10. Inquérito Civil 06.2018.00002975-7

32ª Promotoria de Justiça de Saúde Pública da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - SESAU

Assunto: Apurar a falta de profissionais, equipamentos, aparelhos e insumos necessários à prestação de serviço odontológico na rede municipal de saúde de Campo Grande-MS.

11. Inquérito Civil nº 06.2018.00001968-1

Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão da comarca de Porto Murtinho

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho

Assunto: Averiguar a eficiência do serviço de transporte médico prestado aos usuários do SUS que necessitam de tratamento fora do domicílio, bem como averiguar a falta de medicamentos essenciais na Rede de Atenção Básica do município.

Advogada: Maisa Oviedo Milandri – OAB/MS nº 17.666.

12. Inquérito Civil nº 06.2019.00001185-0

26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Eduardo Francisco dos Santos Filho

Assunto: Apurar possível degradação ambiental em área de preservação permanente no Lote 09, localizado na Rua Sílex, 84, nesta capital, cadastrado em nome de Eduardo Francisco dos Santos filho, e a atuação do Município de Campo Grande em efetivar a fiscalização e a recomposição dos danos existentes.

13. Inquérito Civil nº 06.2019.00000230-6

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Fátima do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Auto Posto Carretão

Assunto: Averiguar possível risco de dano ambiental em decorrência do abandono de posto de gasolina e existência de tanques (reservatórios) de combustível alojados de forma indevida no "AUTO POSTO CARRETÃO".

14. Inquérito Civil nº 06.2018.00001285-5

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dois Irmãos do Buriti

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual prática de improbidade administrativa em razão da utilização indevida de bens públicos do Município de Dois Irmãos do Buriti, supostamente praticado por Zeilton da Silva Xavier e Adelmo Macanobu Moryama.

15. Inquérito Civil nº 06.2018.00000098-1

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Jardim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Prefeitura Municipal de Jardim

Assunto: Apurar suposta irregularidade na contratação de escritório de advocacia pela Prefeitura Municipal de Jardim, conforme o Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 01/2017, bem como atos de improbidade administrativa daí decorrentes.

16. Inquérito Civil nº 06.2016.00000266-0

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nova Andradina

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: apurar irregularidades relacionadas à nomeação de professores aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS.

17. Procedimento Preparatório nº 06.2019.00001446-8 – SIGILOSO

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Cassilândia

7.2.4. RELATOR-CONSELHEIRO EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA:**1. Inquérito Civil nº 06.2016.00001427-8**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Ponta Porã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Ponta Porã

Assunto: Apurar o descumprimento injustificável pelo Município de Ponta Porã em dar efetividade à execução do Programa dos Centros de Testagens e Aconselhamento (CTA), que foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Procurador do Município: Ricardo Soares Sanches Dias – OAB/MS nº 11.558.

2. Inquérito Civil nº 06.2018.00003544-8

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Verde de Mato Grosso

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Henrique Landfeldt da Silva

Assunto: Apurar situação de vulnerabilidade ambiental da Fazenda Santa Raiza, consistente em processo erosivo detectado em vistoria do IBAMA (Notificação n. 28869/2014)

3. Inquérito Civil nº 06.2018.00003019-7

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Batayporã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar ilícito ambiental ocorrido no imóvel rural denominado Estância IR, tendo em vista a queimada de 6 ha de pastagem sem a devida autorização do órgão ambiental competente.

4. Inquérito Civil nº 06.2018.00002206-4

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nioaque

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual ilegalidade na participação e aprovação da pessoa de Anderson Neves para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos no concurso público do Município de Nioaque em 2016.

5. Inquérito Civil nº 06.2018.00001129-0

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Itaporã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Douradina

Assunto: Apurar eventual dano ao patrimônio público do Município de Douradina e violação aos direitos dos alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental, decorrente de contratações irregulares de professores para ministrar aulas na rede municipal de ensino.

6. Inquérito Civil nº 06.2016.00000079-5

10ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do cidadão de Dourados

Requerente: César de Souza Lima

Requerido: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Assunto: Apurar a ausência de local adequado para cumprimento de medida de segurança em regime de internação hospitalar aos sentenciados com grau de periculosidade e a esta espécie de pena restritiva de liberdade.

7.2.5. RELATORA-CONSELHEIRA JACEGUARA DANTAS DA SILVA:**1. Inquérito Civil nº 06.2016.00000956-4**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Aparecida do Taboado

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Aparecida do Taboado

Assunto: Apurar a contratação irregular de professores para a rede pública de ensino do Município de Aparecida do Taboado/MS.

2. Inquérito Civil nº 06.2019.00000020-8 – SIGILOSO

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Iguatemi

Advogado: Atinoel Luiz Cardoso – OAB/MS nº 2.682.

3. Inquérito Civil nº 06.2019.00000116-2

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Naviraí

Requerente: José Aparecido dos Santos

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a notícia de prática de ato de improbidade administrativa, por ofensa aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, a partir das irregularidades constatadas no relatório de auditoria n. 15.369 do Departamento Nacional de Auditoria do SUS.

4. Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001979-9

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Cassilândia

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Márcia da Silva Aparecida de Oliveira Prado, Ivete Aparecida Batista Pereira Galacini, Linauer Cardoso Queiroz e outros.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na jornada diária de trabalho por parte de servidores públicos municipais.

5. Inquérito Civil nº 06.2019.00001182-7

26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar possível degradação ambiental em área de preservação permanente no Lote 03, localizado na Rua Sílex, 84, nesta Capital, cadastrado em nome de Luiz Carlos Correa Suarez, assim como a atuação do Município de Campo Grande em efetivar a fiscalização e a recomposição dos danos existentes.

6. Inquérito Civil nº 06.2018.00003117-4 – SIGILOSO

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Camapuã

7. Procedimento Preparatório nº 06.2019.00001681-1

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Ribas do Rio Pardo

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Município de Ribas do Rio Pardo

Assunto: Apurar eventual ilegalidade na redução de jornada em alguns órgãos da Administração Pública Municipal.

8. Procedimento Preparatório nº 06.2019.00001639-9

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Costa Rica

Requerente: Polícia Militar Ambiental do Município de Costa Rica

Requeridos: Bravos Serviços Logísticos Ltda e Vilmar Roque Rodrigues

Assunto: Averiguar o impacto ambiental anunciado pelo Auto de Infração n. 1441, pelo Laudo de Constatação n. 03564 e pelos Termos de Apreensão e Depósito n. 2125, presentes no Ofício n. 0105/2º GPMA/2º PEL/3ª CIA/15º
BPMA.

7.2.6. RELATOR-CONSELHEIRO SILASNEITON GONÇALVES:

1. Inquérito Civil nº 06.2018.00003161-9

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Ponta Porã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Ponta Porã

Assunto: Investigar a lisura e transparência na execução financeira do Convênio firmado entre o Município de Ponta Porã, Município de Pedro Juan Caballero na República do Paraguai, Asociación por La Paz e El Desarrollo e Diputación de Málaga, República da Espanha e o contrato de subvenção de ajudas exteriores firmado entre as mesmas partes e a Comunidade Européia visando a reurbanização do espaço comum entre as cidades de Ponta Porã e Pedro Juan Caballero, bem como apurar os critérios utilizados pelo Município de Ponta Porã para proceder à permissão de uso de boxes comerciais nas edificações públicas construídas como resultado de reurbanização alcançada.

Procurador do Município: Ricardo Soares Sanches Dias – OAB/MS nº 11.558.

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ESMP-MS

Processo Administrativo nº 1/2018-ESMP-MS – Prorrogação automática.

Partes:

1 - Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso do Sul.

2 - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público de São Paulo.

Objeto: Os agentes signatários traçam como objetivo promover a cooperação técnica entre as duas instituições, de modo a consolidar linhas de pesquisa, publicações e eventos conjuntos de interesse mútuo.

Amparo Legal: Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994; Resolução nº 015/2017-PGJ, de 5 de julho de 2017.

Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação acima mencionado, de modo que fica automaticamente prorrogado pelo mesmo período, 24 (vinte e quatro) meses.

Vigência: 4.5.2020 a 4.5.2022.

Data da assinatura: 4 de maio de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE001644 DE 29.04.2020.

Processo PGJ/10/1183/2020.

Ordenadora de despesa: **Bianka Karina Barros da Costa**, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Objeto: Anulação de NE, tendo em vista cancelamento do evento em virtude da COVID-19, conforme ofício nº 464/2020/50PJ/CCG, de 14.04.2020 (fls. 47) do Processo PGJ/10/1183/2020. Empenho 2020NE001288 publicado no DOMP-MS nº 2.169 de 23 de março de 2020 (página 5).

Valor: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Amparo legal: Inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****EDITAL N. 0005/2020/32PJ/CGR**

A 32.^a Promotoria de Justiça de Saúde Pública da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar, na Rua da Paz, n. 134, Jardim dos Estados.

INQUÉRITO CIVIL 06.2020.00000572-5

REQUERENTE: Ministério Público Estadual/32.^a Promotoria de Justiça da Saúde Pública.

REQUERIDOS: Município de Campo Grande; SESAU-Secretaria Municipal de Saúde e SEMADUR-Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Shopping Campo Grande; Shopping Bosque dos Ipês; Shopping Norte Sul Plaza; Shopping Campo Grande e Pátio Central Shopping.

OBJETO: Apurar se o Poder Público Municipal está fiscalizando o efetivo cumprimento das medidas sanitárias gerais e específicas estabelecidas como condição de funcionamento do Shopping Campo Grande, Shopping Norte Sul, Shopping Bosque dos Ipês e Pátio Central Shopping, para prevenir/conter a propagação da COVID-19, na forma Decreto n. 14.257 (publicado em 17.4.2020), da Resolução Conjunta SESAU/SEMADUR n. 5 (publicada em 17/04/2020) e das demais regras de biossegurança fixadas; bem como apurar se foram sanadas, pelos referidos estabelecimentos comerciais, as irregularidades apontadas no Relatório de Vistoria Técnica n. 08/2020, referente às vistorias técnicas realizadas por esta Promotoria de Justiça nos dias 22/04 e 23/04/2020.

Campo Grande, MS, 30 de abril de 2020.

FILOMENA APARECIDA DEPÓLITO FLUMINHAN
32.^a PROMOTORA DE JUSTIÇA DA SAÚDE PÚBLICA

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**AMAMBAI****EDITAL N° 0019/2020/02PJ/AMB**

A 2.^a Promotoria de Justiça de Amambai, torna pública a instauração de Inquérito Civil, abaixo especificado, que se encontra à disposição na Avenida Pedro Manvailler, 4601, Centro, Cep 79990-000, Amambai (MS) e no sítio eletrônico do Ministério Público Estadual, endereço www.mpms.mp.br.

Inquérito Civil: 06.2019.00001827-5

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Rolando Rodrigues Eireli - EPP

Objeto: Apurar recebimento e armazenamento de madeira sem Documento de Origem Florestal – DOF ou em desconformidade com tal documento pela pessoa jurídica de direito privado Rolando Rodrigues Eireli no município de Amambai (MS).

Amambai (MS), 04 de maio de 2020.

MICHEL MAESANO MANCUELHO
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0020/2020/02PJ/AMB

A 2ª Promotoria de Justiça de Amambai, torna pública a instauração de Inquérito Civil, abaixo especificado, que se encontra à disposição na Avenida Pedro Manvailler, 4601, Centro, Cep 79990-000, Amambai (MS) e no sítio eletrônico do Ministério Público Estadual, endereço www.mpms.mp.br.

Inquérito Civil: 06.2020.00000159-5

Requerente: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Amambai/MS

Requerido: Carlos Eduardo Macedo Marquez

Objeto: Apurar supressão de 26,50 hectares em área de Mata Atlântica, na Fazenda São Luiz, em Amambai, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme o Auto de Infração número: 20LHOYY1.

Amambai (MS), 04 de maio de 2020.

MICHEL MAESANO MANCUELHO

Promotor de Justiça

BATAGUASSU

EDITAL Nº 0002/2020/02PJ/BTG

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BATAGUASSU torna pública a instauração de Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição na Avenida Dias Barroso nº 350, Centro, nesta cidade.

Inquérito Civil nº 06.2019.00001904-1

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Companhia Melhoramentos Norte do Paraná

Assunto: Apurar o desmatamento de 6.900m² hectares em área de Savana, na Fazenda Mateira e Campo Eliseos, em Santa Rita do Pardo/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer n. 466/19/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

Bataguassu, 30 de abril de 2020

EDIVAL GOULART QUIRINO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0003/2020/02PJ/BTG

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BATAGUASSU torna pública a instauração de Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição na Avenida Dias Barroso nº 350, Centro, nesta cidade.

Inquérito Civil nº 06.2019.00001905-2

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Ademir Antônio de Alencar Rachel

Assunto: Apurar o desmatamento de 4,02 hectares em área de Vegetação Ciliar, - Aluvial, na Fazenda Limoeiro Desmembramento II, em Bataguassu, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer n. 478/19/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

Bataguassu, 30 de abril de 2020.

EDIVAL GOULART QUIRINO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0004/2020/02PJ/BTG

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BATAGUASSU torna pública a instauração de Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição na Avenida Dias Barroso nº 350, Centro, nesta cidade.

Inquérito Civil nº 06.2020.00000060-8

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Cláudio Aparecido Chicalé

Assunto: Apurar desmatamento de 1,28 hectares em área de Vegetação Ciliar - Aluvial (Fa), na Fazenda Paranaíba, em Santa Rita do Pardo, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer n. 472/19/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

Bataguassu, 30 de abril de 2020.

EDIVAL GOULART QUIRINO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0005/2020/02PJ/BTG

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BATAGUASSU torna pública a instauração de Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição na Avenida Dias Barroso nº 350, Centro, nesta cidade.

Inquérito Civil nº 06.2019.00001920-8

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Sueli Terezinha Parodi, Mario Antonio Garibaldi, Nossa Família Consultoria LTDA

Assunto: Apurar desmatamento de 1,44 hectares em área de Savana Arborizada - Sem Floresta -de-Galeria, na Estância Santa Rita II, em Santa Rita do Pardo, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer n. 475/19/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

Bataguassu, 30 de abril de 2020.

EDIVAL GOULART QUIRINO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0006/2020/02PJ/BTG

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BATAGUASSU torna pública a instauração de Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição na Avenida Dias Barroso nº 350, Centro, nesta cidade.

Inquérito Civil nº 06.2019.00001918-5

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Josimar França da Silva

Assunto: Apurar desmatamento de 30,47 hectares em área de Vegetação Ciliar - Aluvial, na Fazenda Água Branca, em Santa Rita do Pardo, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer n. 471/19/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

Bataguassu, 30 de abril de 2020.

EDIVAL GOULART QUIRINO

Promotor de Justiça

BELA VISTA

EDITAL Nº 0020/2020/PJ/BVT

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Vista/MS, torna pública a instauração do IC - Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Eduardo Peixoto, 1541, Centro, Bela Vista-MS - CEP 79260-000
Telefone: (67) 3439-1991, Bela Vista/MS.

E ainda no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>

IC - Inquérito Civil nº 06.2020.00000595-8

Requerente: Ministério Público Estadual;

Requerido: Fazenda Tereré do Apa

Assunto: Apurar suposto dano ambiental decorrente da exploração de 35,81 hectares de vegetação nativa na propriedade denominada Fazenda Tereré do Apa em Bela Vista/MS.

Bela Vista/MS, 03/05/2020

WILLIAM MARRA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0021/2020/PJ/BVT

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Vista/MS, torna pública a instauração do IC - Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Eduardo Peixoto, 1541, Centro, Bela Vista-MS - CEP 79260-000
Telefone: (67) 3439-1991, Bela Vista/MS.

E ainda no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>

IC - Inquérito Civil nº 06.2020.00000594-7

Requerente: Ministério Público Estadual;

Requerido: Fazenda Mosca Branca

Assunto: Apurar suposto dano ambiental decorrente da exploração de 53,07 hectares de vegetação nativa na propriedade denominada Fazenda Mosca Branca em Bela Vista/MS.

Bela Vista/MS, 03/05/2020

WILLIAM MARRA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

CHAPADÃO DO SUL

EDITAL 002/2020/1ª PJCS

A Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Chapadão do Sul-MS torna pública a instauração de Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Avenida Mato Grosso do Sul, n. 435, Bairro Parque União, neste Município. Os autos do referido procedimento poderão ser acessados via internet, no endereço:

<http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2019.00001402-4

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Luciano Domingos de Oliveira

Assunto: Apurar eventuais atos de improbidade administrativa decorrentes dos fatos investigados no Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019, instaurado pelo Município de Chapadão do Sul.

Chapadão do Sul/MS, 29 de abril de 2020.

MATHEUS MACEDO CARTAPATTI

Promotor de Justiça

NAVIRAÍ**EDITAL Nº 0019/2020/02PJ/NVR**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Naviraí/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua dos Pioneiros, nº 50, Centro.

Inquérito Civil nº 06.2020.00000588-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A Apurar

Assunto: Apurar a notícia da ilegalidade do edital 001/2020 de Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional para suprir ausência de servidor efetivo no cargo de Advogado da Câmara Municipal de Naviraí, face ao disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Naviraí, 30 de abril de 2020

DANIEL PÍVARO STADNIKY

Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2020

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Comarca de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 25, inciso IV, alíneas “a” e “b”, e artigo 27, inciso I e parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 27, inciso I, e artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul); artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República e artigos 5º e 44 da Resolução PGJ nº 15/2007, em razão da apuração dos fatos através do Inquérito Civil nº 06.2020.00000588-0, os quais versam sobre ilegalidade na deflagração de teste seletivo simplificado para a contratação de advogado pela Câmara de Vereadores de Naviraí, expede a seguinte

RECOMENDAÇÃO

ao Presidente da Câmara de Vereadores de Naviraí/MS, Excelentíssimo Senhor Símon Rogério Freitas Alves da Silva:

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe a defesa da ordem jurídica, do estado democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da CF/88; art. 1º da Lei nº 8.625/93 e art. 1º da LC nº 72/94), sendo que, para tanto, deve promover inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, (art. 129, III, da CF/88; art. 25, IV, b, da Lei nº 8.625/93 e art. 25, IV, b, da LC nº 72/94);

CONSIDERANDO que, segundo Hugo Nigro Mazzilli, o “*Promotor de Justiça do patrimônio público e social tem sua área de atuação voltada para a defesa da probidade e legalidade administrativas e da proteção do patrimônio público e social*”¹;

CONSIDERANDO que, nos termos da doutrina jurídica nacional, a recomendação administrativa “*constitui um instrumento poderoso para conformação e adequação de condutas de agentes políticos e administradores públicos, consistindo numa espécie de notificação e alerta sinalizador da necessidade de que providências sejam tomadas, sob pena de consequências e adoção de outras medidas e expedientes repressivos por parte do Ministério Público*”², viabilizando, dessa maneira, na hipótese de descumprimento, a demonstração de dolo para eventual ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de ação própria para anulação do ato ilegal praticado ou de ação própria visando a imposição de obrigação de fazer;

¹ MAZZILLI, Hugo Nigro. Introdução ao Ministério Público. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 319.

² ALVES, Leonardo Barreto Moreira e BERCLAZ, Márcio Soares. Ministério Público em ação. 2. ed. Salvador: JusPODVM, 2013, p. 49.

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, as contratações de pessoal em caráter temporário devem se dar em atendimento a situações em que a necessidade seja excepcional e temporária;

CONSIDERANDO que restou apurado que a Câmara de Vereadores de Naviraí, por meio do Edital 001/2020, datado de 28/04/2020, e publicado no diário oficial no dia 30/04/2020, deflagrou processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos por meio de contratação temporária para exercer a função pública de advogado;

CONSIDERANDO que restou apurado que o Edital 001/2020 foi editado em razão da autorização emitida pela Portaria n 065/2020, datada de 24/04/2020, publicada no diário oficial no dia de 27/04/2020;

CONSIDERANDO que restou apurado que o motivo da deflagração do referido teste seletivo é a proximidade da vacância do cargo de provimento efetivo de advogado, em decorrência da aposentadoria do servidor nele lotado, tal como se extrai do contido na Portaria 065/2020;

CONSIDERANDO que tal situação fática não constitui motivo que se amolda à regra prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, eis que a vacância de cargo de provimento efetivo não se reveste das características da excepcionalidade nem da temporariedade;

CONSIDERANDO que a regra veiculada pelo artigo 16, inciso III, da Lei Complementar Municipal 211/2020, contraria o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, razão pela qual a mesma se encontra eivada de inconstitucionalidade, dada a supremacia normativa da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no artigo 2, alínea “c”, parágrafo único, alínea “c” da Lei n 4.717/65, tanto a Portaria 065/2020, quanto o Edital 001/2020, constituem-se de atos administrativos ilegais;

CONSIDERANDO que o Administração Pública Municipal, por força do disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, tem o dever de observar o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, dentre outros, é dotada do poder de autotutela de seus próprios atos administrativos, de modo que, segundo os ensinamentos de Fernanda Marinela, *“a Administração Pública pode controlar os seus próprios atos, seja para anulá-los, quando ilegais, ou revoga-los, quando inconvenientes ou inoportunos, independente de revisão pelo Poder Judiciário”*. (Direito Administrativo, Editora Impetus, 2013, p. 63).

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial consolidada na Súmula 346 do STF, que dispõe *“A Administração Pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos”*;

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial consolidado na Súmula 473 do STF, que dispõe: *“A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*;

RECOMENDA ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Naviraí/MS, Excelentíssimo Senhor Símon Rogério Freitas Alves da Silva que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas declare a nulidade da Portaria nº 065/2020, datada de 24/04/2020, publicada no diário oficial no dia de 27/04/2020 e do Edital 001/2020, datado de 28/04/2020, e publicado no diário oficial no dia 30/04/2020, e se abstenha de deflagrar processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos por meio de contratação temporária para exercer a função pública de advogado em razão da vacância do cargo pela aposentadoria do servidor público nele lotado, haja vista que, em razão do disposto no artigo 37, incisos II e IX, da Constituição, tal cargo deve ser provido mediante concurso público.

REQUISITA-SE, desde já, que esta Promotoria de Justiça seja informada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todas as medidas administrativas eventualmente implementadas em razão da presente recomendação.

REQUISITA-SE que, de acordo com o disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 8629/93, seja dada à presente recomendação a sua adequada e imediata divulgação, preferencialmente através de publicação da mesma no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Naviraí;

ADVERTE-SE que, em caso de não cumprimento da Recomendação, poderão ser adotadas as medidas judiciais cabíveis para solução da irregularidade e para a eventual responsabilização pessoal.

Encaminhe-se cópia da Recomendação ao Centro de Apoio do Patrimônio Público, nos termos do art. 52 da Resolução nº 015/2007-PGJ;

Encaminhe-se para publicação no DOMP.

Naviraí, 30 de abril de 2020.

DANIEL PÍVARO STADNIKY
Promotor de Justiça